

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX  
N.º 75  
30/06/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Marina Vieira Gontijo

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas  
Priscila Rocha Vicente

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 134 (CENTO E TRINTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

### **SEÇÃO I** 03

#### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO**

DTS DED IEAR 4 2025	DTS MFL 2 2025	DTS VMT VEI 8 2025
DTS EGG 9 2025	DTS MGM 17 2025	DTS VMT VEI 9 2025
DTS EGG 10 2025	DTS MMI 16 2025	DTS VMT VEI 10 2025
DTS ESE 10 2025	DTS RHS 9 2025	DTS VMT VEI 11 2025
DTS GES 12 2025	DTS TCE 24 2025	DTS VMT VEI 12 2025
DTS GES 13 2025	DTS TER 19 2025	DTS VMT VEI 14 2025
DTS GGT 6 2025	DTS VMD VCH 4 2025	DTS VMT VEI 15 2025
DTS GQA 13 2025	DTS VMT EEIMVR 13 2025	

### **SEÇÃO II** 34

#### **COMUNICADO, EDITAL E OUTROS**

COMUNICADO CEL CMB 5 2025 (DOCENTE-COLEGIADO)
COMUNICADO CEL CMB 6 2025 (CHFEFE E SUBCHEFE)
COMUNICADO CEL CMM 2 2025 (COORD. E VICE-COORD.)
COMUNICADO CEL CMN 4 2025 (CHEFE E SUBCHEFE - RESULTADO)
COMUNICADO CEL REG RIC 2 2025 (CHEFE E SUBCHEFE - RESULTADO)
COMUNICADO CEL RIC 1 2025 (COORD. E VICE-COORD.)
COMUNICADO CEL VDI VCH 4 2025 (CHEFE E SUBCHEFE)
COMUNICADO EGQ 3 2025 (COORD. E VICE-COORD.)
COMUNICADO GCI 3 2025 (COORD. E VICE-COORD.)
COMUNICADO RIC 2 2025 (CHEFE E SUBCHEFE)
COMUNICADO SFP ESE 3 2025 (CHEFIA E SUBCHEFIA - RESULTADO)
EDITAL CEL INF 3 2025 (COORD. E VICE-COORD. - RETIFICAÇÃO)
EDITAL CEL VEI VEI 4 2025 (TEC. ADM. - COLEGIADO)
EDITAL GSO 1 2025 (MONITORIA)
EDITAL GSO 6 2025 (MONITORIA)
EDITAL IAC 1 2024 (NPGD-ADITAMENTO 3)
EDITAL PROPLAN 1 2024 (NPGD – ADITAMENTO 2)
LISTAGEM NPGD STI 2025 (SEM EDITAL)

### **SEÇÃO III** 71

#### **DECISÃO**

DECISÃO CGIRC CUFF 6 2025
DECISÃO CGIRC CUFF 7 2025

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA**

IN CMM 5 2025
IN CMM 6 2025
IN CMM 7 2025

#### **RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO DGP IEAR 4 2025
---------------------------

### **SEÇÃO IV** 106

#### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA**

DTS DAP 55 2025
DTS PROGEPE 26 2025
DTS SRI 8 2025

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

EIC (PROC. Nº 23069.164931/2025-11)
EIC (PROC. Nº 23069.154519/2025-84)

**PORTARIA**

PORTARIA 913 2025      PORTARIA 1.494 2025  
PORTARIA 1.140 2025    PORTARIA 1.538 2025  
PORTARIA 1.281 2025    PORTARIA 1.541 2025  
PORTARIA 1.417 2025    PORTARIA 1.550 2025  
PORTARIA 1.447 2025    PORTARIA 1.556 2025  
PORTARIA 1.450 2025    PORTARIA 1.561 2025

PORTARIA 1.573 2025  
PORTARIA 1.575 2025  
PORTARIA 1.596 2025  
PORTARIA 1.597 2025

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

RDD DACQ CPD PROGEPE 40 2025  
RDD DAP CCPP 86 2025

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DED/IEAR/UFF Nº 4, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Designa a Banca Examinadora de Seleção Simplificada para Professor Substituto

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os docentes abaixo relacionados como Membros da Banca Examinadora de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto do Departamento de Educação, na área de “Gestão Educacional e Estágio Supervisionado”, em vaga oriunda do afastamento para Pós-Doutorado da docente Clarissa Bastos Craveiro (SIAPE 2140575):

- MEMBROS EFETIVOS:

Profª Clarissa Bastos Craveiro - SIAPE 2140575  
Prof. Paulo de Tássio Borges da Silva - SIAPE 1024980  
Prof. William Ribeiro de Goes - SIAPE 2246303

- MEMBROS SUPLENTE:

Profª Dayse Carla Genero Serra - SIAPE 1450892  
Profª Silvana Matos Uhmman - SIAPE 2394778

II- Estas designações não implicarão em gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MAÍNA BERTAGNA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO  
SIAPE 2534336



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG/UFF Nº 9, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Altera a composição da Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo do Instituto de Geociências.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,**  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Alterar a composição da Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo do Instituto de Geociências, que a passa a ser formada com os seguintes membros: os docentes REINER OLÍBANO ROSAS, matrícula SIAPE 1092831, FRANCISCO ROMERIO ABRANTES JUNIOR, matrícula SIAPE 3160934 e ALEXANDRE JOSÉ FIRME VIEIRA, matrícula SIAPE 2083864; a Servidora NÍSIA MARA GIANCOLI, matrícula SIAPE 1974786 e o discente LUIZ RICARDO TADEU MEDEIROS VIEIRA, matrícula UFF 120003082;

II- Esta comissão será presidida pelo Professor FRANCISCO ROMERIO ABRANTES JUNIOR ;

III – Esta DTS revoga a DTS nº 1 de 13 de fevereiro de 2025;

IV - Esta designação não corresponde a função gratificada ou cargo em direção;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGELICA CARVALHO DI MAIO  
Diretora do Instituto de Geociências da UFF/RJ  
Mat. SIAPE 1518050



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG/UFF Nº 10, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Designa a composição da Comissão de Avaliação Local do Instituto de Geociências.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,**  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Designar os docentes RAUL SANCHEZ VICENS, matrícula SIAPE 1509763, VICTOR MATHEUS JOAQUIM SALGADO CAMPOS, matrícula SIAPE 1063921 e VIVIANE FERNANDEZ DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 2251719; os Servidores ANTONIO CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 2151072 e IZAQUE JERÔNIMO COSTA JUNIOR, matrícula SIAPE 1832710, o discente LUIZ RICARDO TADEU MEDEIROS VIEIRA, matrícula UFF 120003082 e a representante da sociedade civil organizada MARLI CIGAGNA WIELFELS para compor a Comissão Local de Avaliação do Instituto de Geociências;

II – Esta comissão será presidida pelo Professor RAUL SANCHEZ VICENS;

III- Esta designação não corresponde a função gratificada ou cargo em direção;

IV – Esta DTS revoga a DTS EGG nº 11, de 25 de setembro de 2024;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGELICA CARVALHO DI MAIO  
Diretora do Instituto de Geociências da UFF/RJ  
Mat. SIAPE 1518050



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 10, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Designa Agente Patrimonial da Faculdade Educação.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor RENAN FERREIRA LEMOS, SIAPE 3441451, como Agente Patrimonial da Faculdade de Educação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA  
Diretor da Faculdade de Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GES/INF/UFF Nº 12, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Comissão para Correção das Provas da Seleção 2025 do Curso de Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Ensino, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os professores **CRISTIANA CALLAI DE SOUZA**, Matrícula SIAPE 1900486, **DANIEL COSTA DE PAIVA**, Matrícula SIAPE 1985008, **FABIANO DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula SIAPE 2372482, **FRANCISCA MARLI RODRIGUES DE ANDRADE**, Matrícula SIAPE 1718049, **GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY**, Matrícula SIAPE 1938409, **JACQUELINE DE SOUZA GOMES**, Matrícula SIAPE 1730885, **MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES**, Matrícula SIAPE 4211941, **MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE 1680273, **MARISTELA BARENCO CORREA DE MELLO**, Matrícula SIAPE 2090038 e **MITSI PINHEIRO DE LACERDA LEITE BENEDITO**, Matrícula SIAPE 1639570 para comporem a Comissão para Correção das Provas da Seleção 2025 do Curso de Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Ensino, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GES/INF/UFF Nº 13, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Comissão para Organização do Evento de Comemoração dos 10 anos do Programa de Pós-Graduação em Ensino, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os professores **FABIANO DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula SIAPE 2372482, **GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY**, Matrícula SIAPE 1938409, **GLAUCIA RIBEIRO GONZAGA**, Matrícula SIAPE 1854885, a técnica-administrativa **KÍSSILLA MARINHO ARRUDA**, Matrícula SIAPE 2159572 e a discente **ELISANDRA RAMOS DE CARVALHO**, Matrícula M098.223.017 para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão para Organização do Evento de Comemoração dos 10 anos do Programa de Pós-Graduação em Ensino, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGT, /UFF Nº. 6 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Atualização do NDE do Curso de Bacharelado  
em Matemática da UFF (Niterói).

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM  
MATEMÁTICA** no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

- I. Substituir o professor ALEX CORREA ABREU (matrícula SIAPE 1809001) como membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Bacharelado em Matemática - Niterói;
- II. Designar a professora MARÍA ASUNCIÓN JIMÉNEZ GRANDE (matrícula SIAPE 2009294) para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Bacharelado em Matemática - Niterói;
- III. Substituir o professor VITOR BALESTRO DIAS DA SILVA (matrícula SIAPE 1191895) como presidente do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Bacharelado em Matemática - Niterói;
- IV. Designar o professor JORGE PETRUCIO VIANA (matrícula SIAPE 310901) para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Bacharelado em Matemática - Niterói;
- V. Atualizar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Bacharelado em Matemática – Niterói, segundo sua composição da seguinte forma: Presidente: VIVIANA FERRER CUADRADO (matrícula SIAPE 1822522) Membros: EMÍLIA CAROLINA SANTANA TEIXEIRA ALVES (matrícula SIAPE 3215696), JORGE PETRUCIO VIANA (matrícula SIAPE), LUIZ ALBERTO VIANA DA SILVA (matrícula SIAPE 2916959), MARÍA ASUNCIÓN JIMÉNEZ GRANDE (matrícula SIAPE 2009294), MITCHAEAL ALFONSO PLAZA MARTELO (matrícula SIAPE 1812964) e SIMON GEORGE CHIOSSI (matrícula SIAPE 1148800);
- VI. Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VIVIANA FERRER CUADRADO  
Coordenadora do Curso de Graduação de Bacharelado em Matemática - Niterói



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA/UFF N.º 13, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Designa a banca para o quarto processo seletivo para o projeto GQAA0002 — “Monitoria para experimentação e renovação de práticas das disciplinas experimentais do Departamento de Química Analítica” — edição 2025.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar ANDERSON DE ARAÚJO ROCHA, matrículas UFF 01238116 e SIAPE 1229496; RAQUEL ANDRADE DONAGEMMA, matrículas UFF 01570006 e SIAPE 1680167; e ROBERTA AMORIM DE ASSIS, matrículas UFF 00389731 e SIAPE 0310636; para comporem a banca para o quarto processo seletivo para o projeto GQAA0002 — “Monitoria para experimentação e renovação de práticas das disciplinas experimentais do Departamento de Química Analítica” — edição 2025, a ser realizada de 30 de junho a 02 de julho 2025.

II - Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FELIPE SILVA SEMAAN  
Chefe do GQA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFL/UFF Nº 2, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Designa os servidores para compor os Comitês Gestores de laboratórios multiusuário do Departamento de Fisiologia e Farmacologia.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UFF**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias, delegadas pelo senhor Vice-Reitor, conforme a Portaria nº 2.004, de 24 de novembro de 2023, publicada na página 25 da seção 2 do Diário Oficial da União (DOU) de 27 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores Natália Galito Rocha Ayres (coordenadora) (SIAPE: 2125549), Antonio Claudio Lucas da Nóbrega (vice-coordenador) (SIAPE: 6310674), Karen de Jesus Oliveira (SIAPE: 1643576), Elisabeth Maróstica (1524933), Regina Célia Cussa Kubrusly (2168219) e Dangelo Carlo Magliano (SIAPE: 1237062), para compor o Comitê Gestor do Laboratório Multiusuário de Fisiologia e Farmacologia (LAMFFA).

II - Designar os servidores Natália Galito Rocha Ayres (coordenadora) (SIAPE: 2125549), Aline Araujo dos Santos Rabelo (vice-coordenadora) (SIAPE: 2540232) e Fernanda Carla Ferreira de Brito (SIAPE: 1567626), para compor o Comitê Gestor do Laboratório Multiusuário de Citometria de Fluxo (LMCF).

III - Designar os servidores Antonio Claudio Lucas da Nóbrega (coordenador) (SIAPE: 6310674), Natália Galito Rocha Ayres (vice-coordenadora) (SIAPE: 2125549), Christianne Bretas Vieira Scaramello (1649807) e Pedro Paulo Soares da Silva (2228069), para compor o Comitê Gestor do Laboratório Multiusuário de Fisiologia Integrativa (LAMFI).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO SILVA RIBAS  
Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 17, DE 10 JUNHO DE 2025.

Constituição de Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar, a partir de 03 de junho de 2025, as docentes abaixo elencadas para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, do aluno **ALEX LEBLER**, MATRÍCULA 219016140, intitulada: “EXPOSIÇÃO À CANNABIS: análise do perfil clínico-epidemiológico dos casos registrados no Centro de Informação e Assistência Toxicológica de Santa Catarina entre 2015 e 2023”. O aluno foi orientado pela Professora Camila Marchioni (UFSC) e coorientado pela Professora Claudete Aparecida Araújo Cardoso – Siape: 1458469.

<b>DOCENTE</b>	<b>SIAPE</b>
Renata Artimos de Oliveira Vianna	3328115
Adriana Rocha Brito	2517417

II – Designar como Presidente da Banca a docente Renata Artimos de Oliveira Vianna.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO  
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da  
Universidade Federal Fluminense  
Matrícula SIAPE 1458469



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI/UFF Nº 16 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Designação de Banca Examinadora para Seleção Simplificada para professor substituto da área de Ginecologia.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL**, no uso de suas atribuições legais e regimentares,

**RESOLVE:**

I – Designar os seguintes professores para comporem a Banca Examinadora para contratação de 1 (um) Professor Substituto, Auxiliar, da área de Ginecologia, regime de 40 horas: Ivan Andrade de Araújo Penna – SIAPE 1671772 (Presidente); Caroline Alves de Oliveira – SIAPE 1488346 e Rocio Fernandez Santos Viniestra – SIAPE 1486029, como membros titulares, e a professora Susana Cristina Aidé Viviani Fialho – SIAPE 2191861, como membro suplente.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA  
Chefe do MMI  
SIAPE 311012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/UFF Nº 9 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Constitui Comissões de docentes do Mestrado Profissional em Tecnologias e Práticas em Saúde.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UFF, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS**, conforme a PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.335 de 24 de agosto de 2021, considerando Processo nº 23069.003537/2021-75, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor,

**RESOLVE:**

I – Designar a **Comissão de Visibilidade do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias e Práticas em Saúde**, composta pelos docentes Fernanda Garcia Bezerra Góes (UFF) - SIAPE: 1434982, Jane Baptista Quitete (UFF) - SIAPE: 1735245, Lidia Santos Soares (UFF) - SIAPE: 377736, Jeremias Campos Simões (UFF) - SIAPE: 1248326 e Carlos Soares Pernambuco (professor externo) - ID Funcional 043699499.

II – Designar a **Comissão de Revisão do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias e Práticas em Saúde**, composta pelos docentes Fernanda Garcia Bezerra Góes (UFF) - SIAPE: 1434982, Marcela de Abreu Moniz (UFF) - SIAPE: 3569172, Leila Leontina do Couto Barcia (UFF) - SIAPE: 1204797 e Sandra Maria do Amaral Chaves (UFF) - SIAPE: 2002292.

III – Designar a **Comissão de Elaboração do Edital de Seleção Discente do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias e Práticas em Saúde**, composta pelos docentes Maithê de Carvalho e Lemos Goulart (UFF) - SIAPE: 3020425, Thiago Quinellato Louro (UFF) - SIAPE: 1922488, Aline Cerqueira Santos Santana da Silva (UFF) - SIAPE: 2083466, Yonara Cristiane Ribeiro (UFF) - SIAPE: 2083417 e Ana Cláudia Mateus Barreto (UFF) - SIAPE: 2582771.

IV -- Estas designações não correspondem à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER  
Diretor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE/UFF Nº 24, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Designa Comissão Eleitoral

**O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os Professores ERIC SERGE SANCHES, matrícula SIAPE nº 307730, como Presidente, JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS, matrícula SIAPE nº 307121, como Vice-Presidente; os Técnicos Administrativos HERNANI SPZZAMIGLIO SOARES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1939098, como Secretário (Titular), ULISSES CORREA DUARTE, matrícula SIAPE nº 1724957, como Suplente; e os Alunos PEDRO ANGELO FORÉS GONÇALVES (Titular), Matrícula UFF nº 219.040.066 e ARTHUR DA SILVA MERAT ALVES (Suplente), Matrícula UFF nº 218.056.099; para constituírem Comissão Eleitoral, com vistas a conduzir os trabalhos do processo de consulta eleitoral para escolha da Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Química.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE RODRIGUES DE FARIAS FILHO

Diretor da Escola de Engenharia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER/UFF Nº 19, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Regimento Interno do Laboratório  
Integrado de Tecnologias Geoespaciais para  
o Meio Ambiente -LIGA

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Homologar o Regimento Interno do Laboratório Integrado de Tecnologias Geoespaciais para o Meio Ambiente (LIGA), elaborado pelo comitê gestor, conforme aprovação que consta na Ata da 93ª Reunião Ordinária Departamental do TER, realizada em 12/06/2025, que consta em anexo.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ALEXANDRE TEIXEIRA  
Chefe do TER/UFF

**REGIMENTO INTERNO DO  
LABORATÓRIO INTEGRADO DE TECNOLOGIAS GEOESPACIAIS PARA O MEIO AMBIENTE - LIGA**

**TÍTULO I  
DA RESPONSABILIDADE DO LIGA**

**Art. 1º** - O Laboratório Integrado de tecnologias Geoespaciais para o meio Ambiente (LIGA) do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente (TER), localizado na Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense (UFF) é orientado pelo presente regulamento específico, preparado e aprovado pelo Comitê Gestor do LIGA e também aprovado pela plenária do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - As contrapartidas das partes envolvidas são:

**§ 1º** – O TER deve fornecer o espaço físico constituído pela sala 235A do Bloco D do TER, no qual será estabelecido o LIGA. Este espaço não poderá ser cedido para outros fins ou utilizado fora do escopo do LIGA sem aprovação prévia do Comitê Gestor.

**§ 2º** – Compete ao coordenador do LIGA, em conjunto com o Comitê Gestor, a captação de recursos financeiros junto a instituições de fomento públicas e privadas, destinados à aquisição de materiais e equipamentos necessários à plena operacionalização do laboratório.

**§ 3º** – A administração do LIGA será de responsabilidade do coordenador e do Comitê Gestor, conforme as diretrizes estabelecidas neste regimento.

**TÍTULO II  
DOS OBJETIVOS DO LIGA**

**Art. 3º** – A missão do LIGA é oferecer infraestrutura tecnológica e computacional voltada prioritariamente ao apoio ao ensino de geotecnologias, principalmente nos cursos de Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente e Engenharia Agrícola e Ambiental, além da Pós graduação, contribuindo para a formação técnica e crítica de estudantes. O laboratório também se destina ao desenvolvimento de pesquisas aplicadas e à realização de atividades e projetos de extensão, com foco nas áreas disciplinares, multidisciplinares e interdisciplinares da engenharia e das ciências ambientais, promovendo a integração entre universidade, sociedade e território por meio do uso de tecnologias de análise geoespacial.

**§ 1º** – No que tange à sua infraestrutura de ensino, o LIGA deve contar com uma sala devidamente equipada para a realização de aulas práticas com foco em aplicações computacionais, especialmente voltadas ao ensino de geotecnologias.

**§ 2º** – No que tange à sua infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento, o LIGA deve dispor de bancos de dados estruturados e de hardware compatível com as necessidades computacionais associadas à sua missão primária, permitindo a análise, visualização e processamento de dados geoespaciais.

**§ 3º** – Essa infraestrutura deve ser complementada por material permanente de suporte necessário para o pleno funcionamento do laboratório, incluindo, entre outros, projetores, telas, quadros, no-breaks, sistemas de climatização, rede elétrica adequada e acesso à internet.

**Art. 4º** – A **visão do LIGA** é consolidar-se como um espaço estratégico para o fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão nas áreas disciplinares, multidisciplinares e interdisciplinares da engenharia e das ciências ambientais, com ênfase no uso de ferramentas computacionais e tecnologias de análise geoespacial. O laboratório busca promover tanto a criação quanto a difusão do conhecimento científico, contribuindo para a formação qualificada de estudantes e o fortalecimento da relação entre universidade e sociedade.

**§ 1º** – No âmbito do ensino, o LIGA deve viabilizar um espaço dedicado à realização de disciplinas com forte componente prático-computacional, atendendo prioritariamente às demandas das coordenações de graduação e pós-graduação do TER, podendo ser utilizado por outros departamentos mediante disponibilidade e aprovação do Comitê Gestor.

**§ 2º** – Como atividade de extensão, o LIGA promoverá ações de formação continuada e qualificação, por meio da realização de workshops, escolas temáticas, minicursos e cursos de aperfeiçoamento voltados a discentes, técnicos e docentes do TER e de instituições parceiras.

**§ 3º** – Também como parte de sua missão extensionista, o LIGA deverá facilitar a divulgação dos resultados científicos e tecnológicos gerados em seus projetos e pesquisas, contribuindo para o diálogo com a sociedade e para a valorização do conhecimento acadêmico.

**§ 4º** – Sobre a criação de conhecimento científico, o LIGA apoiará o desenvolvimento de trabalhos acadêmicos, como TCCs, dissertações e teses, que demandem estrutura computacional para sua execução.

**§ 5º** – O laboratório também se destina a apoiar projetos coordenados por docentes vinculados ao TER e outros departamentos da UFF, especialmente aqueles financiados por agências de fomento ou por parcerias com o setor produtivo, que exijam infraestrutura adequada para análise, modelagem e visualização de dados geoespaciais.

**Art. 5º** – Os valores do LIGA orientam-se pela promoção da excelência acadêmica, da interdisciplinaridade e do compromisso com a formação qualificada no âmbito do TER e da UFF, pautando-se nos seguintes princípios:

**I** – Contribuir para a excelência na formação de discentes, técnicos e docentes, por meio da oferta de infraestrutura adequada ao ensino prático e aplicado, especialmente nas áreas que demandam o uso de geotecnologias e recursos computacionais;

**II** – Fortalecer a qualidade e o impacto da produção científica desenvolvida no TER e na própria UFF, apoiando pesquisas que utilizem ferramentas analíticas e computacionais de forma integrada, inovadora e socialmente relevante;

**III** – Estimular práticas colaborativas e interdisciplinares que promovam a integração entre ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a construção de soluções para desafios ambientais e territoriais contemporâneos.

### TÍTULO III DOS USUÁRIOS DO LIGA

**Art. 6º** - Terão acesso à infraestrutura do LIGA todos os usuários devidamente autorizados, conforme sua vinculação institucional e em consonância com os critérios definidos pelo Comitê

Gestor. A infraestrutura compreende a sala de aula, equipamentos computacionais, servidores, softwares licenciados, rede interna e demais recursos permanentes.

§ 1º – Os usuários do LIGA serão classificados em três categorias:

I – Membros permanentes: docentes e técnicos vinculados ao Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente (TER), com atuação regular em atividades de ensino, pesquisa ou extensão que utilizem a infraestrutura do laboratório;

II – Colaboradores temporários: docentes, técnicos ou discentes de outros departamentos da UFF, ou de instituições parceiras, cuja participação esteja formalmente registrada por meio de ofício de interesse encaminhado ao Comitê Gestor, com descrição das atividades a serem desenvolvidas e período de vigência;

III – Usuários eventuais: estudantes regularmente matriculados nos cursos vinculados ao TER que utilizem o LIGA como espaço de estudo, desenvolvimento de trabalhos acadêmicos, participação em cursos, oficinas ou outras atividades previamente autorizadas pelo Comitê Gestor.

§ 2º – O uso da infraestrutura deverá ser solicitado por meio de formulário eletrônico ou sistema de agendamento, a ser regulamentado pelo Comitê Gestor, que definirá os critérios de prioridade em função da natureza da atividade, da vinculação institucional e da disponibilidade do espaço.

§ 3º – As atividades de ensino, pesquisa e extensão coordenadas por membros permanentes do TER terão prioridade no uso dos recursos do LIGA.

§ 4º – Todos os usuários, independentemente de sua categoria, deverão comprometer-se com o uso responsável e ético da infraestrutura, observando os regulamentos internos, e respondendo por eventuais danos ou usos indevidos dos equipamentos e sistemas.

§ 5º – O Comitê Gestor poderá revogar ou suspender o acesso de qualquer usuário, temporária ou definitivamente, em caso de descumprimento das normas de uso, mediante justificativa formal e registro em ata.

§ 6º – Aulas de graduação e pós-graduação oficialmente alocadas no LIGA e agendadas no início do semestre letivo terão prioridade em relação a demais usos do espaço, incluindo atividades de pesquisa e extensão, salvo deliberação contrária do Comitê Gestor.

§ 7º – Atividades de ensino presencial com alocação integral na infraestrutura do LIGA terão prioridade sobre usos esporádicos ou compartilhados, visando garantir a continuidade e a qualidade das ações didático-pedagógicas.

**Art. 7º** – Serão considerados **membros permanentes do LIGA** os docentes e técnicos do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente (TER) que desenvolvam atividades regulares no laboratório, incluindo o oferecimento de disciplinas com componente prático-computacional, a coordenação de projetos de pesquisa ou extensão, ou a orientação de trabalhos acadêmicos vinculados à infraestrutura do LIGA.

§ 1º – A condição de membro permanente será conferida automaticamente aos docentes com alocação regular de disciplinas no LIGA ou mediante solicitação fundamentada aprovada pelo Comitê Gestor.

§ 2º – Membros permanentes poderão propor o uso do laboratório por parte de suas equipes de pesquisa, grupos de estudo e turmas de disciplinas sob sua responsabilidade, respeitando os critérios de agendamento e prioridade estabelecidos pelo Comitê Gestor.

§ 3º – O Comitê Gestor poderá revisar periodicamente a lista de membros permanentes, considerando a frequência de uso, a participação nas atividades do laboratório e o cumprimento das normas estabelecidas.

**Art. 8º** – Poderão ser reconhecidos como **colaboradores temporários do LIGA** os discentes, docentes ou pesquisadores vinculados a outros departamentos da UFF ou a instituições externas, desde que devidamente cadastrados por seus respectivos programas ou departamentos, por meio de ofício de interesse endereçado ao Comitê Gestor.

§ 1º – O ofício de interesse deverá conter:

- I – Identificação do solicitante e de seu vínculo institucional;
- II – Justificativa detalhada da solicitação de acesso ao LIGA;
- III – Objetivos da colaboração ou atividade a ser desenvolvida;
- IV – Período pretendido para uso da infraestrutura;
- V – Responsável institucional que se compromete pelo solicitante.

§ 2º – O Comitê Gestor avaliará a solicitação com base na aderência às finalidades do LIGA, disponibilidade da infraestrutura e potencial de contribuição da proposta às atividades de ensino, pesquisa ou extensão do laboratório.

§ 3º – Os colaboradores temporários terão acesso limitado à infraestrutura do LIGA, condicionado ao período, escopo e condições especificadas no parecer de aprovação do Comitê Gestor.

§ 4º – Os casos de renovação, ampliação de prazo ou alteração de escopo deverão ser submetidos a nova avaliação do Comitê Gestor.

§ 5º – A qualquer tempo, o acesso de colaboradores temporários poderá ser revogado, mediante justificativa fundamentada e registro formal por parte do Comitê Gestor, especialmente em casos de descumprimento das normas ou conflito de agendamento com atividades prioritárias.

#### TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DO LIGA

**Art. 9º** – O LIGA contará com os seguintes órgãos administrativos:

I – Comitê Gestor, responsável pelas decisões estratégicas, administrativas e operacionais do laboratório, incluindo a definição de normas de uso, critérios de acesso, e deliberação sobre parcerias e projetos.

II – Coordenação: responsável por representar o LIGA junto às instâncias institucionais, implementar as decisões do Comitê Gestor e coordenar as atividades operacionais e acadêmicas do laboratório. A Coordenação será exercida por membro indicado pelo Comitê Gestor, escolhido conforme os critérios estabelecidos no Art. 10 deste regimento.

**Parágrafo único** – As atividades de secretariado e apoio administrativo poderão ser realizadas de forma compartilhada com a Secretaria do TER, conforme necessidade e disponibilidade institucional.

**Art. 10º** – A Coordenação é o órgão executivo do LIGA, responsável por representar o laboratório institucionalmente, coordenar suas atividades cotidianas e executar as decisões do Comitê Gestor.

**§ 1º** – A Coordenação será exercida por um dos membros do Comitê Gestor, escolhido pelo próprio Comitê ou indicado pela plenária do Departamento TER, em reunião ordinária.

**§ 2º** – A escolha do coordenador deve, preferencialmente, recair sobre o nome indicado pelo Comitê Gestor, considerando o envolvimento ativo do docente nas atividades do LIGA.

**§ 3º** – O mandato do coordenador será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato consecutivo de igual duração.

**§ 4º** – A substituição do coordenador poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante aprovação de, no mínimo, dois terços dos membros do Comitê Gestor e ratificação pela plenária do Departamento TER.

**§ 5º** – Os membros do Comitê Gestor poderão ser indicados ou substituídos pela plenária do Departamento TER, em reuniões ordinárias, desde que sejam docentes ou técnicos usuários frequentes do LIGA, preferencialmente com aulas práticas regularmente alocadas em sua infraestrutura.

**Art. 11º** – Compete ao Coordenador do LIGA:

I – Representar o LIGA institucionalmente e atuar como elo entre o Comitê Gestor, o Departamento TER e demais instâncias administrativas;

II – Convocar e presidir as reuniões do Comitê Gestor, coordenando a execução de suas deliberações;

III – Analisar as propostas e solicitações encaminhadas ao Comitê Gestor, deliberando sobre sua viabilidade, em conformidade com os objetivos do LIGA;

IV – Buscar recursos financeiros para a implementação, manutenção e expansão das atividades do LIGA, incluindo a submissão de projetos a agências de fomento públicas e privadas;

V – Delegar competências e designar atribuições específicas aos membros do Comitê Gestor, conforme as necessidades operacionais e estratégicas do laboratório.

**Art. 12º** – O Comitê Gestor é o órgão deliberativo do LIGA, responsável por definir diretrizes, aprovar o uso da infraestrutura e supervisionar o funcionamento do laboratório em consonância com sua missão institucional.

**§ 1º** – O Comitê Gestor será composto por 4 (quatro) a 5 (cinco) docentes permanentes do Departamento TER, devendo incluir, obrigatoriamente, ao menos 1 (um) docente com uso frequente da infraestrutura do LIGA e ao menos 1 (um) coordenador de curso de graduação

vinculado ao laboratório. Todos os membros devem ter envolvimento direto em atividades de ensino, pesquisa ou extensão associadas ao LIGA.

**§ 2º** – Serão considerados membros natos do Comitê Gestor os coordenadores dos cursos de Graduação em Engenharia de Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Engenharia Agrícola e Ambiental, desde que sejam docentes permanentes do Departamento TER. Caso ambos coordenadores sejam incluídos como membros natos, comporão parte da composição mínima de 4 (quatro) integrantes.

**§ 3º** – A escolha dos demais membros será realizada em reunião da plenária do TER, conforme suas normas internas, priorizando docentes com histórico de uso efetivo da infraestrutura do LIGA.

**§ 4º** – O mandato dos membros do Comitê Gestor será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução por mandatos consecutivos, desde que aprovada pela plenária do TER.

**§ 5º** – Eventuais substituições de membros deverão ser igualmente aprovadas pela plenária do TER, observando os critérios estabelecidos neste artigo.

**§ 6º** – O Comitê Gestor deverá reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez a cada semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador do LIGA ou por pelo menos dois de seus membros. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual, a critério do Coordenador.

**§ 7º** – Poderão ser estabelecidas sessões virtuais deliberativas, em que os membros do Comitê Gestor analisarão uma pauta previamente definida, e depositarão seus votos no prazo determinado. Essas sessões serão organizadas e presididas pelo Coordenador do LIGA, que deverá garantir a transparência do processo e o registro formal das decisões.

**Art. 13º** – Em caso de afastamento ou impedimento permanente de qualquer membro do Comitê Gestor, um novo representante deverá ser indicado e aprovado pela plenária do Departamento TER, seguindo os critérios definidos neste regimento.

**Parágrafo único** – As reuniões do Comitê Gestor somente poderão ocorrer mediante a presença de quórum mínimo de 3 (três) membros ativos, incluindo o coordenador ou seu substituto designado em caráter ad hoc, assegurando a legitimidade das deliberações.

**Art. 14º** – Compete ao Comitê Gestor do LIGA:

- I – Aprovar propostas de alteração deste regimento interno;
- II – Apoiar a Coordenação na captação de recursos financeiros para a implantação, manutenção e expansão do LIGA, incluindo a participação em projetos submetidos a órgãos de fomento;
- III – Participar ativamente das reuniões convocadas pela Coordenação, assegurando o quórum necessário para deliberações;
- IV – Estabelecer as regras de uso da sala de aula e dos demais espaços físicos do LIGA;
- V – Estabelecer as normas de acesso e utilização da infraestrutura computacional e dos bancos de dados do LIGA;
- VI – Colaborar na execução de tarefas específicas atribuídas pela Coordenação, conforme demanda institucional;

- VII – Aprovar a participação de discentes, técnicos e docentes externos ao corpo permanente do TER como colaboradores temporários do LIGA;
- VIII – Receber, registrar e considerar as demandas oriundas das coordenações de curso, projetos e demais setores vinculados ao TER, de modo a alinhar as atividades do LIGA às necessidades institucionais.
- IX – Manter um registro sistemático do uso da infraestrutura do LIGA, incluindo agendamentos, atividades realizadas e usuários atendidos, com vistas à elaboração de relatórios anuais de desempenho e prestação de contas institucional.

## TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15º** - Os casos omissos e as situações não previstas neste regimento serão analisados e deliberados pelo Comitê Gestor do LIGA, podendo, a critério deste, ser submetidos à apreciação da plenária do Departamento TER, quando envolverem impactos administrativos, acadêmicos ou estruturais relevantes.

**Art. 16º** – Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente (TER), revogando-se disposições em contrário.

**Art. 17º** – Este regimento deverá ser revisado periodicamente, preferencialmente a cada 3 (três) anos, ou sempre que houver mudanças significativas na estrutura, nas finalidades ou no funcionamento do LIGA.

**§ 1º** – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro do Comitê Gestor ou por deliberação da plenária do Departamento TER.

**§ 2º** – A revisão ou atualização do regimento deverá ser aprovada pelo Comitê Gestor e submetida à plenária do TER para homologação.

**Niterói, 22 de Maio de 2025**

Assinam este Regimento Interno os membros do Comitê Gestor inaugural do LIGA – Laboratório Integrado de Tecnologias Geoespaciais para o Meio Ambiente, após sua aprovação em plenária do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente (TER/UFF):

Professor Ivanovich Lache Salcedo - SIAPE 1305280

Professora Roberta Jimenez de Almeida Rigueira - SIAPE 2212879

Professora Franciele Zanandrea - SIAPE 1017154

Professor Rodrigo Amado Garcia Silva - SIAPE 1318735

Professor Andre Luiz Belem - SIAPE 2202288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMD/VCH/UFF Nº. 4 DE 12 DE JUNHO 2025.

Designa membros da Comissão Avaliação do Estágio probatório e de progressão funcional do Departamento Multidisciplinar - VMD.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MULTIDISCIPLINAR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CAMPUS VOLTA REDONDA**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I- Designar os professores Gil Bracarense Leite, Lúcia Maria de Assis, Alejandra Luiza Magalhães Estevez, Sabrina de Oliveira Moura Dias e José Luiz Alcantara Filho sob a coordenação do primeiro, para comporem a nova comissão departamental de avaliação de estágio probatório e de progressão funcional do departamento Multidisciplinar do ICBS.

II- A designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

OZANAN VICENTE CARRARA  
Chefe do Departamento Multidisciplinar  
SIAPE 1839556



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT/EEIMVR/UFF Nº 13, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Designação de Comissão permanente de avaliação de desempenho de docente para progressão docente do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E MATERIAIS DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

- I. Designar os Professores **Claudio Rocha Lopes**, matrícula SIAPE n.º 1030020, **Flávio Ferreira**, matrícula SIAPE n.º 1102862, **Rogério Itaborahy Tavares**, matrícula SIAPE n.º 0310972, como Titulares, e **Ricardo Henriques Leal**, matrícula SIAPE n.º 0310928, como Suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para Progressão Docente do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT.
- II. Esta DTS cessa os efeitos da DTS VMT/VEI/UFF Nº 08, de 24 de maio de 2023.
- III. Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CELSO LUIZ MORAES ALVES  
Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT/VEI/UFF Nº 8, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Designação de docentes para Comissão Permanente de Manutenção do SITE do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT e Coordenações de Engenharia Metalúrgica - VGE e Engenharia de Materiais - GME.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E MATERIAIS DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Designar os docentes **Marvin Marco Chambi Peralta**, SIAPE: 3395493, **Tiago Brandão Costa**, SIAPE: 1411979, **Denise Hirayama**, SIAPE: 3159289, **Claudio Rocha Lopes**, SIAPE: 1030020 e **Celso Luiz Moraes Alves**, SIAPE: 2325343, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Manutenção do Site do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais -VMT e Coordenações dos Cursos de Engenharia Metalúrgica - VGE e Engenharia de Materiais - GME.

II. Esta DTS cessa os efeitos da DTS VMT/VEI/UFF Nº 01, de 17 de janeiro de 2025.

III. Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CELSO LUIZ MORAES ALVES

Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT/VEI/UFF Nº 9, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Designação de membros para Colegiado de  
Curso de Graduação em Engenharia  
Metalúrgica

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E MATERIAIS DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,**

**RESOLVE:**

I. Designar os seguintes professores do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica:

<b>MEMBRO EFETIVO</b>	<b>MEMBRO SUPLENTE</b>
<b>Giselle de Mattos Araújo – SIAPE nº 1842551</b>	<b>Augusto César Lacerda de Oliveira – SIAPE nº 2281169</b>
<b>Jefferson Fabrício Cardoso Lins – SIAPE nº 2555171</b>	<b>Jorge Juarez Trujillo – SIAPE nº 2263972</b>
<b>Claudio Rocha Lopes – SIAPE nº 1030020</b>	<b>Luís Antônio de Souza Baptista– SIAPE nº 0303481</b>
<b>Rodrigo Pinto de Siqueira – SIAPE nº 2394757</b>	<b>Fabiane Roberta Freitas da Silva – SIAPE nº 2240337</b>
<b>José Mauro Moraes Junior – SIAPE nº 1060817</b>	<b>Tiago Brandão Costa – SIAPE nº 1411979</b>

- II. Esta DTS cessa os efeitos da DTS/VMT nº 11, DE 24/05/2023.
- III. Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CELSO LUIZ MORAES ALVES  
Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT/VEI/UFF Nº 10, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Designação de Coordenador(a) de Projetos  
Finais do Departamento de Engenharia  
Metalúrgica e de Materiais.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E MATERIAIS DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

- I. Designar a Professora **Fabiane Roberta Freitas da Silva** matrícula SIAPE n.º 2240337, como Coordenadora de Projetos Finais do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT.
- II. Revogar a DTS VMT nº 09 de 18 de maio de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CELSO LUIZ MORAES ALVES  
Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT/VEI/UFF Nº 11, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Designação de membros para Colegiado de  
Curso de Graduação em Engenharia de  
Produção.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E MATERIAIS DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

- I. Designar os seguintes professores do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção:

<b>MEMBRO EFETIVO</b>	<b>MEMBRO SUPLENTE</b>
Genesio Moreira da Cruz – SIAPE nº 0311149	Nadja Valéria Vasconcelos de Avila – SIAPE nº 2051477

- II. Esta DTS cessa os efeitos da DTS VMT/VEI/UFF Nº 17, de 01 de julho de 2021.
- III. Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CELSO LUIZ MORAES ALVES  
Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT/VEI/UFF Nº 12, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Designação de Comissão permanente de avaliação de desempenho de docente para mudança de regime de trabalho do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E MATERIAIS DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

- I. Designar os Professores **Claudio Rocha Lopes**, matrícula SIAPE n.º 1030020, **Celso Luiz Moraes Alves**, matrícula SIAPE n.º 2325343, **Giselle de Mattos Araújo**, matrícula SIAPE n.º 1842551, como titulares e **Tatiana Caneda Salazar Ribeiro**, matrícula SIAPE n.º 1994280 como suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Docente Para Mudança de Regime de Trabalho.
- II. Esta DTS cessa os efeitos da DTS VMT/VEI/UFF Nº 07, de 23 de maio de 2023.
- III. Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CELSON LUIZ MORAES ALVES  
Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT/VEI/UFF Nº 14, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Designação de Comissão permanente de avaliação de estágio probatório do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E MATERIAIS DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

- I. Designar os Professores **José Mauro Moraes Junior**, matrícula SIAPE n.º 1060817, **André Luiz Moraes Alves**, matrícula SIAPE n.º 1068092, **Raphael Midea Cuccovia Vasconcelos Reis**, matrícula SIAPE n.º 2210910, como Titulares e **Claudio Rocha Lopes**, matrícula SIAPE n.º 1030020, como Suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório Docente do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT.
- II. Esta DTS cessa os efeitos da DTS VMT/VEI/UFF Nº 09, de 24 de maio de 2023.
- III. Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CELSO LUIZ MORAES ALVES

Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT/VEI/UFF Nº 15, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Designação de Comissão de avaliação e atualização das equivalências de disciplinas do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais (VMT) com as disciplinas ofertadas pelas universidades francesas participantes do programa CAPES/BRAFITEC.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E MATERIAIS DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Designar os Professores **José Mauro Moraes Junior**, matrícula SIAPE n.º 1060817, **Tatiana Caneda Salazar Ribeiro**, matrícula SIAPE n.º 1994280, **Ésoly Madeleine Bento dos Santos**, matrícula SIAPE n.º 2221776, e **Letícia Vitorazi**, matrícula SIAPE n.º 2361128, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de avaliação e atualização das equivalências de disciplinas do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais (VMT) com as disciplinas ofertadas pelas universidades francesas participantes do programa CAPES/BRAFITEC.

II. Estas designações não correspondem à função gratificada.

III. Esta DTS terá validade até 31/12/2025.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CELSO LUIZ MORAES ALVES  
Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT

## SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO BIOMÉDICO  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-CEL/CMB

COMUNICADO CEL/CMB/UFF nº 5/2025

**HOMOLOGAÇÃO DA APURAÇÃO VIRTUAL DA CONSULTA PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES PARA COMPOR O COLEGIADO DO INSTITUTO BIOMÉDICO 2025-2027**

No dia onze de junho de dois mil e vinte e cinco, as dezessete horas e quinze minutos, a Comissão Eleitoral Local instalou a mesa apuradora *on line* e iniciou-se a contagem dos votos inseridos no sistema *on line* Helios Voting para a escolha de representantes docentes para compor o colegiado do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense. Esta chapa única é composta pelos professores José Antonio Silva Ribas SIAPE nº 1551734 (titular) e Fernanda Carla Ferreira de Brito SIAPE nº 1567626 (suplente), Isabel de Paula Antunes David SIAPE nº 1677611 (titular) e Elisabeth Marostica SIAPE nº 1524933 (suplente), Nazareth de Novaes Rocha SIAPE nº 1154304 (titular) e Karen Jesus de Oliveira SIAPE nº 1643576 (suplente), Albino Fonseca Junior SIAPE nº 1345735 (titular) e Marco Aurelio Pereira Sampaio SIAPE nº 0311410 (suplente), Eliete Dalla Cortez Frantz SIAPE nº 3112948 (titular) e Carla Ferreira Farias Lancetta SIAPE nº 1518754 (suplente), Viviane Alexandre Nunes Degani SIAPE nº 2449635 (titular) e Ana Luiza Bastos SIAPE nº 1546952 (suplente), Carmen Baur Vieira SIAPE nº 2588105 (titular) e Bruno de Araujo Penna SIAPE nº 2961656 (suplente), Allan Jefferson Guimarães SIAPE nº 1989362 (titular) e Daniela Leles de Souza SIAPE nº 1848884 (suplente), Danuza Pinheiro Bastos Garcia de Mattos SIAPE nº 2433880 (titular) e Felipe Piedade Gonçalves Neves SIAPE nº 1672356 (suplente), Simone Florim da Silva SIAPE nº 1491507 (titular) e Dangelo Carlo Magliano SIAPE nº 1237062 (suplente). A seguir, detalha-se a apuração dos votos:

Participantes com direito a voto	Votantes	Votos		
		Válidos na chapa	Nulos	Branco
94	63	60	3	0

Desta forma a Comissão declara que a Chapa acima referida foi eleita na consulta realizada.

A mesa apuradora virtual encerrou a apuração da Consulta Eleitoral às dezoito horas. Ademais, findo o prazo para recursos e impugnações, não houve nenhuma solicitação nesse sentido.

Niterói, 14 de junho de 2025.

ALYNNE DA SILVA BARBOSA  
Presidente da Comissão Eleitoral do Instituto Biomédico  
SIAPE 1265667



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO BIOMÉDICO  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-CEL/CMB

COMUNICADO CEL/CMB/UFF Nº 6/2025

**HOMOLOGAÇÃO DA APURAÇÃO VIRTUAL DA CONSULTA PARA ESCOLHA DE CHEFES  
E SUBCHEFES DOS DEPARTAMENTOS DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA (MFL),  
MORFOLOGIA (MMO) E MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA (MIP) DO INSTITUTO  
BIOMÉDICO 2025-2027**

No dia onze de junho de dois mil e vinte e cinco, as dezessete horas e quinze minutos, a Comissão Eleitoral Local instalou a mesa apuradora *on line* e iniciou-se a contagem dos votos inseridos no sistema *on line* Helios Voting para a escolha de chefes e subchefes dos departamentos de Fisiologia e Farmacologia (MFL), Morfologia (MMO) e Microbiologia e Parasitologia (MIP) do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense. Compuseram a mesa apuradora os membros da Comissão Eleitoral Local, bem como os servidores técnicos do Setor de Tecnologia da Informação (STI). Em todos os departamentos havia uma chapa única composta pelos professores José Antonio Silva Ribas, SIAPE 1551734 candidato a chefia e Fernanda Carla Ferreira de Brito, SIAPE 1567626, candidata à subchefia do Departamento de Fisiologia e Farmacologia (MFL), pelos professores Albino Fonseca Júnior, SIAPE 1345735 candidato à chefia e Marco Aurélio Pereira Sampaio, SIAPE 0311410 candidato a subchefia do Departamento de Morfologia (MMO) e pelos professores Carmen Baur Vieira, SIAPE 2588105 candidata a chefia e Bruno de Araujo Penna, SIAPE 2961656 candidato à subchefia do Departamento de Microbiologia e Parasitologia (MIP). A seguir, detalha-se a apuração dos votos do Departamento de:

**Fisiologia e Farmacologia (MFL)**

Docente: Com direito a voto: 22. Votos válidos na chapa: 14, Votos brancos: 0, Votos nulos: 0.

Técnico: Com direito a voto: 12. Votos válidos na chapa: 7, Votos brancos: 0, Votos nulos: 0.

Discentes: com direito a voto: 76. Votos válidos na chapa: 5, votos brancos: 0, votos nulos: 0.

Aplicada a fórmula prevista no RGCE, artigo 52 o total de pontos na chapa inscrita foi  $P_i=50,726$

**Morfologia (MMO)**

Docente: Com direito a voto: 35. Votos válidos na chapa: 25, Votos brancos: 0, Votos nulos: 0.

Técnico: Com direito a voto: 6. Votos válidos na chapa: 3, Votos brancos: 0, Votos nulos: 0.

Discentes: com direito a voto: 60. Votos válidos na chapa: 07, votos brancos: 01, votos nulos: 0.

Aplicada a fórmula prevista no RGCE, artigo 52 o total de pontos na chapa inscrita foi  $Pi=56,967$ .

Microbiologia e Parasitologia

Docente: Com direito a voto: 33. Votos válidos na chapa: 23, Votos brancos: 0, Votos nulos: 0.

Técnico: Com direito a voto: 20. Votos válidos na chapa: 14, Votos brancos: 0, Votos nulos: 0.

Discentes: com direito a voto: 68. Votos válidos na chapa: 2, votos brancos: 0, votos nulos: 0.

Aplicada a fórmula prevista no RGCE, artigo 52 o total de pontos na chapa inscrita foi  $Pi=56,437$ .

Desta forma a Comissão declara que as referidas Chapas foram eleitas na consulta realizada.

A mesa apuradora virtual encerrou a apuração da Consulta Eleitoral às dezoito horas. Ademais, findo o prazo para recursos e impugnações, não houve nenhuma solicitação nesse sentido.

Niterói, 14 de junho de 2025

ALYNNE DA SILVA BARBOSA  
Presidente da Comissão Eleitoral do Instituto Biomédico  
SIAPE 1265667



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

### COMUNICADO CEL/CMM Nº 02/2025

NITERÓI, 13 DE JUNHO DE 2025.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço CMM nº 07 de 15 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense ANO LIX – N.º50, de 06 de maio de 2025, de acordo com as Leis nº 8.112/90 e nº 9.527/97, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV) e a Resolução nº 05, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 23/12/2020, em conformidade com o processo estabelecido no edital publicado em Boletim de Serviço UFF nº 57 de 19 de maio de 2025, torna público o resultado da consulta eleitoral de coordenador e vice coordenador dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu: Especialização em Análises Clínicas, Especialização em Anestesiologia, Especialização em Dermatologia, Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias, Especialização em Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar, Especialização em Otorrinolaringologia, Especialização em Pneumologia, Especialização em Radiologia, Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares, Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, Programa de Pós-Graduação em Patologia da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense – Gestão 2025-2029.

A eleição e apuração dos votos, foi realizada via Sistema de Eleições On-line Helios Voting.

O total de pontos obtido pela chapa do referido Programa de Pós Graduação foi calculado conforme o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais-RGCE e a RESOLUÇÃO Nº 104/97 aprovada pelo CUV, aplicando a fórmula de acordo com o estipulado no Art. 52, parágrafo 4º, deste RGCE e Resolução do CEP concernente à matéria.

#### 1. ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS (PPG PAN)

##### CHAPA ÚNICA

**Coordenador:** CLÁUDIA REZENDE VIEIRA DE MENDONÇA SOUZA (SIAPE 1363604)

**Vice Coordenador:** YARA LEITE ADAMI RODRIGUES (SIAPE 1808505).

	VOTOS	Nº DE PONTOS
DOCENTE	CHAPA 1 – 15	0.42
	BRANCO – 0	
	NULO – 0	
DISCENTE	CHAPA 1 – 0	
	BRANCO – 0	
	NULO – 0	

#### 2. ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA (PPG PAS)

##### CHAPA ÚNICA

**Coordenador:** MARCO ANTONIO CARDOSO DE RESENDE (SIAPE 3219456)

**Vice Coordenador:** ROGÉRIO LUIZ DA ROCHA VIDEIRA (SIAPE 652894)

CHAPA ÚNICA	VOTOS	Nº DE PONTOS
DOCENTE	CHAPA 1 – 11	0.93
	BRANCO – 0	
	NULO – 0	
DISCENTE	CHAPA 1 – 2	
	BRANCO – 0	
	NULO – 0	

### 3. ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA (PPG MPD)

#### CHAPA ÚNICA

**Coordenador:** SANDRA MARIA BARBOSA DURÃES (SIAPE 311013)

**Vice Coordenador:** FLÁVIO BARBOSA LUZ (SIAPE 1714758)

CHAPA ÚNICA	VOTOS	Nº DE PONTOS
DOCENTE	CHAPA 1 – 8	0.91
	BRANCO – 0	
	NULO – 3	
DISCENTE	CHAPA 1 – 2	
	BRANCO – 0	
	NULO – 0	

### 4. ESPECIALIZAÇÃO EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS (PPG MPF)

#### CHAPA ÚNICA

**Coordenador:** KARLA REGINA OLIVEIRA DE MOURA RONCHINI (SIAPE 1558707)

**Vice Coordenador:** REMBERTO MAURICIO DE LA CRUZ VARGAS (SIAPE 2372214)

CHAPA ÚNICA	VOTOS	Nº DE PONTOS
DOCENTE	CHAPA 1 – 6	0.50
	BRANCO – 0	
	NULO – 1	
DISCENTE	CHAPA 1 – 0	
	BRANCO – 0	
	NULO – 0	

### 5. ESPECIALIZAÇÃO EM GERONTOLOGIA E GERIATRIA INTERDISCIPLINAR (PPG PGG)

#### CHAPA ÚNICA

**Coordenador:** YOLANDA ELIZA MOREIRA BOECHAT (SIAPE 2194364)

**Vice Coordenador:** JANO ALVES DE SOUZA (SIAPE 1639551)

CHAPA ÚNICA	VOTOS	Nº DE PONTOS
DOCENTE	CHAPA 1 – 8	

DISCENTE	BRANCO – 0	0.75
	NULO – 0	
	CHAPA 1 – 15	
	BRANCO – 0	
	NULO – 0	

**6. ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA (PPG PNL)****CHAPA ÚNICA****Coordenador:** CARLOS LEONARDO CARVALHO PESSÔA (SIAPE 2045148)**Vice Coordenador:** ANNA CHRISTINA PINHO DE OLIVEIRA (SIAPE 2281441)

CHAPA ÚNICA	VOTOS	Nº DE PONTOS
DOCENTE	CHAPA 1 – 11	0.91
	BRANCO – 0	
	NULO – 0	
DISCENTE	CHAPA 1 – 0	
	BRANCO – 0	
	NULO – 0	

**7. ESPECIALIZAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGIA (PPG POT)****CHAPA ÚNICA****Coordenador:** RAPHAEL JOAQUIM TELES CYRILLO (SIAPE 1744466)**Vice Coordenador:** MARIA ELISA VIEIRA DA CUNHA RAMOS MITERHOF (SIAPE 1102649)

CHAPA ÚNICA	VOTOS	Nº DE PONTOS
DOCENTE	CHAPA 1 – 9	0.82
	BRANCO – 0	
	NULO – 0	
DISCENTE	CHAPA 1 – 0	
	BRANCO – 0	
	NULO – 0	

**8. ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA (PPG PRD)****CHAPA ÚNICA****Coordenador:** GUILHERME DE PALMA ABRAÃO (SIAPE 2153952)**Vice Coordenador:** ALESSANDRO SEVERO ALVES DE MELO (SIAPE 2191554)

CHAPA ÚNICA	VOTOS	Nº DE PONTOS
DOCENTE	CHAPA 1 – 9	0.53
	BRANCO – 0	
	NULO – 1	
DISCENTE	CHAPA 1 – 0	
	BRANCO – 0	
	NULO – 0	

**9. PÓS GRADUAÇÃO STRICTU SENSU EM CIÊNCIAS CARDIOVASCULARES (PPGCCV)****CHAPA ÚNICA****Coordenador:** CHRISTIANNE BRETAS VIEIRA SCARAMELLO (SIAPE 1649807)**Vice Coordenador:** EVANDRO TINOCO MESQUITA (SIAPE 310549)

CHAPA ÚNICA	VOTOS	Nº DE PONTOS
DOCENTE	CHAPA 1 – 13	0.68
	BRANCO – 0	
	NULO – 0	
DISCENTE	CHAPA 1 – 13	
	BRANCO – 0	
	NULO – 0	

**10. PÓS GRADUAÇÃO STRICTU SENSU EM CIÊNCIAS MÉDICAS (PPGCM)****CHAPA ÚNICA****Coordenador:** JORGE PAULO STROGOFF DE MATOS (SIAPE 1708345)**Vice Coordenador:** JOCEMIR RONALDO LUGON (SIAPE 308128)

CHAPA ÚNICA	VOTOS	Nº DE PONTOS
DOCENTE	CHAPA 1 – 22	1.12
	BRANCO – 0	
	NULO – 0	
DISCENTE	CHAPA 1 – 17	
	BRANCO – 1	
	NULO – 1	

**11. PÓS GRADUAÇÃO STRICTU SENSU EM PATOLOGIA (PPGPW)****CHAPA ÚNICA****Coordenador:** ANDREA ALICE DA SILVA (SIAPE 1210166)**Vice Coordenador:** ANALUCIA RAMPAZZO XAVIER (SIAPE 1709847)

CHAPA ÚNICA	VOTOS	Nº DE PONTOS
DOCENTE	CHAPA 1 – 20	1.34
	BRANCO – 0	
	NULO – 0	
DISCENTE	CHAPA 1 – 19	
	BRANCO – 0	
	NULO – 3	

A Comissão Eleitoral composta pelos docentes: A) Titulares: as docentes PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE, SIAPE nº 1794445; RACHEL LEITE RIBEIRO, SIAPE nº 3043263, ambas do Departamento de Patologia e o docente CARLOS AUGUSTO FARIA, SIAPE nº 1154173, do Departamento Materno-Infantil; e a discente CARLA RESENDE VAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº L022.125.001. B) Suplentes: a docente SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS, SIAPE nº 310352, do Departamento Materno-Infantil e a

discente VANESSA MACEDO COUTO, matrícula nº M073.124.014. A Presidência desta comissão coube à Professora RACHEL LEITE RIBEIRO.

Todas as chapas foram declaradas vencedoras, de acordo com o RGCE o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais-RGCE e a RESOLUÇÃO Nº 104/97 aprovada pelo CUV.

RACHEL LEITE RIBEIRO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO

COMUNICADO CEL/CMN/UFF Nº 4/2025

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA APURAÇÃO DA CONSULTA ELEITORAL PARA  
ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DOS DEPARTAMENTOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA  
(MND) E NUTRIÇÃO SOCIAL (MNS) - BIÊNIO 2025/2027.**

A Comissão Eleitoral Local constituída para Escolha de Chefe e Subchefe dos Departamentos de Nutrição e Dietética (MND) e Nutrição Social (MNS) do Curso de Graduação em Nutrição da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro da UFF - Biênio 2025/2027 da Universidade Federal Fluminense, instituída pela Determinação de Serviço – CMN, no 07 de 11 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço 49/2025 em 30 de maio de 2025, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resoluções CUV nº 104/1997, nº 285/2008, e nº 005/2020, de acordo com a Decisão CUV nº 02/2021, e conforme o Edital CMN nº 01, de 14 de maio de 2025, informa através deste comunicado que não recebeu nenhum pedido de recurso relativo à apuração. Portanto, a Comissão, dentro das suas atribuições, homologa e encaminha para a Direção da Unidade o Resultado Final da Eleição para Chefe e Subchef dos Departamentos de Nutrição e Dietética e Nutrição Social do Curso de Graduação em Nutrição da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro da UFF.

Chapa eleita para o Departamentos de Nutrição e Dietética com 85,97 pontos (Chapa Mais ++: para todos), constituída pelos docentes Anderson Junger Teodoro (Chefe) e Renata Frauches Medeiros Coimbra (Subchefe).

Chapa eleita para o Departamentos de Nutrição Social com 85,13 pontos, constituída pelas docentes Manoela Pessanha da Penha (Chefe) e Caroline Camila Moreira (Subchefe).

Niterói, 09 de junho de 2025.

CAROLINA PINTO DE CARVALHO MARTINS  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
SIAPE 1409898



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL CEL/REG (RIC)**

COMUNICADO CEL/REG/RIC/UFF Nº 2 DE 26 DE JUNHO DE 2025

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS RIC/UFF nº 05 de 02 de maio de 2025, declara o resultado final da Consulta Eleitoral para a escolha dos novos chefe e subchefe do Departamento de Engenharia para o mandato no biênio 2025-2027 realizada entre os dias 23 a 26 de junho de 2025.

RESULTADO GERAL DA APURAÇÃO DOS VOTOS:

MAPA DE APURAÇÃO	DOCENTES E TÉC. ADMINISTRATIVOS	ALUNOS
Número total de votantes (direito a voto)	22	362
Número de participantes (votos efetivos)	19	36
Votos válidos	17	34
Votos Nulos	1	1
Votos em branco	1	1
Número de ausentes	3	326

RESULTADO	DOCENTES E TÉC. ADMINISTRATIVOS (Peso 8)	ALUNOS (Peso 2)	TOTAL
Votos válidos – chapa única	61,82%	1,88%	<b>63,7%</b>

Esta Comissão declara válida a Consulta Eleitoral, tendo em vista o parágrafo 4º do art. 52 do RGCE, consagrando a vitória no pleito eleitoral para a Chapa única, a saber:

**Chefe: Dalton Garcia Borges de Souza**

**Subchefe: Ramon Baptista Narcizo**

GUIDO VAZ SILVA  
Presidente da Comissão Eleitoral Local



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF  
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS - RIC

COMUNICADO CEL/RIC/UFF Nº1/2025

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR  
DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS  
COMPUTACIONAIS - QUADRIÊNIO 2025-2029**

A Comissão Eleitoral Local – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia, através da DTS-RIC nº 01, de 24 de março de 2025, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, segundo resolução número 104/97 do CUV, disponível em <http://www.uff.br/sites/default/files/eleicoes-regulamentogeral.pdf>, torna público o resultado para identificar as preferências a respeito da escolha do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Mestrado Profissional em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras para o quadriênio 2025/2029.

	<b>Docentes</b>	<b>Discentes</b>	<b>Total</b>
Total de Votantes	23	75	98
Participantes (votos efetivos)	21	23	44
Ausentes	02	52	54
Participação (%)	<b>91,30%</b>	<b>30,66%</b>	
Votos na CHAPA ÚNICA	21	23	44
Votos NULOS	0	0	0
Votos BRANCOS	0	0	0
(Votos em Separado)	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>	<b>23</b>	<b>44</b>

<b>RESULTADO</b>	<b>Docentes</b>	<b>Discentes</b>	<b>Total</b>
<b>PESOS (%)</b>	<b>50%</b>	<b>50%</b>	<b>100%</b>
Total de pontos CHAPA ÚNICA	47,73%	15,33%	63,06%

A chapa 1 composta pelos DALESSANDRO SOARES VIANNA, matrícula SIAPE nº 1555709, como Coordenador e DALTON GARCIA BORGES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 3258477, como Vice-coordenador, é a vencedora da consulta eleitoral com a pontuação 63,06 %. A pontuação foi calculada considerando os pesos dos votos fixados nos artigos 3º e 52º do RGCE.

Comissão Eleitoral Local (CEL): docentes PAULO APICELO DE SOUZA PEREIRA (matrícula SIAPE 14828472), ANA PAULA BARBOSA SOBRAL (matrícula SIAPE 1578211) e RODOLFO CARDOSO (matrícula SIAPE 1672314) como titulares, tendo como suplente MATEUS CARVALHO AMARAL (matrícula SIAPE 2276899). Também compõe a comissão, os discentes LEONARDO ALVES DA SILVA (matrícula M090.124.029) como titular, tendo como suplente MARCIO DE JESUS PEREIRA (matrícula M090.124.030). A comissão é presidida pelo docente PAULO APICELO DE SOUZA PEREIRA.

Rio das Ostras, 25 de junho de 2025.

PAULO APICELO DE SOUZA PEREIRA  
Presidente da Comissão Eleitoral Local



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

COMUNICADO CEL VDI/VCH/UFF Nº 4, DE 12 DE JUNHO DE 2025

**APURAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL  
EDITAL VDI/VCH/UFF Nº. 1/2025**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, por meio da DTS VCH/UFF Nº 10, de 24 de abril de 2025, de acordo com a Resolução CUV no 104/97 – o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso das suas atribuições, para identificar as preferências da Comunidade Acadêmica a respeito da escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Administração e Administração Pública do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, para o biênio 2025/2027, torna público o resultado da apuração da consulta eleitoral:

RESULTADO DA VOTAÇÃO		
APURAÇÃO	Docentes	Discentes
Total de participantes	21	571
Total de ausentes	4	506
Total de votantes	17	65
Total de votos nulos	1	13
Total de votos em branco	0	1
Total de votos válidos	16	51

A Chapa formada pelos docentes VANESSA DE FÁTIMA TERRADE (Chefe de Departamento) e LEONARDO COSTA DE PAULA (Subchefe de Departamento) obteve na consulta eleitoral a seguinte pontuação: 62,74. A pontuação foi calculada considerando os pesos dos votos fixados no RGCE.

O prazo para recursos se encerra às 18h de 13/06/2025.

Volta Redonda, 12 de junho de 2025.

DALMIR JOSÉ LOPES JUNIOR  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE QUÍMICA

COMUNICADO EGQ/UFF N.º3/2025

**RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA  
COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR  
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – GESTÃO 2025/2029**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço EGQ/UFF nº 5, de 5 de maio de 2025, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS DE QUÍMICA DA UFF, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, torna público o resultado da Consulta para identificação da preferência para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador dos Cursos de Química - Gestão 2025/2029.

As votações ocorreram conforme o previsto e foram encerrados os trabalhos de recepção de votos às 18h do dia 13/06/2025, tendo sido feita a apuração às 9h30min do dia 16/06/2025, proclamando o resultado parcial às 10h do dia 16/06/2025. Não houve interposição de recursos. Diante do exposto, a comissão divulga o RESULTADO, a saber:

	Docentes	Discentes	Técnicos
Número de participantes nas listas	538	427	2
Números de votantes	73	13	2
Número de votos válidos	61	10	2
Número de votos em branco	3	1	0
Número de votos nulos	9	2	0

Dessa forma, foi eleita a Chapa Única: “Evoluir”, composta por:

Coordenador: Roberta Amorim de Assis – Matrícula SIAPE: 310636

Vice Coordenador: Carlos Eduardo da Silva Côrtes – Matrícula SIAPE: 2114017

Niterói, 16 de junho de 2025.

FLAVIANA RODRIGUES F. DIAS  
Presidente da Comissão Eleitoral Local



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

COMUNICADO GCI/UFF Nº 3/2025

**CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

Os membros titulares da Comissão Eleitoral Local (CEL), composta por: Representantes Docentes – Professora Mônica Tenaglia, matrícula SIAPE 1226596 (presidente), e Professor Bruno Henrique Alves, matrícula SIAPE 3034850 (membro titular); Representantes técnico-administrativos – João de Queiroz Pereira Luiz Alves, matrícula SIAPE 3365331 (membro titular), e Flora Lins Alo Rodrigues, matrícula SIAPE 3034850 (membro suplente); Representantes discentes – Daniel Ojêda Pires de Carvalho Soares, matrícula 121001040 (membro titular), e Laura Beatriz Esteves de Souza, matrícula 122014005 (membro suplente), instalada pela Determinação de Serviço EGA/UFF nº 13, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 56, de 16 de maio de 2025, se reuniram em 09 de junho de 2025 às 13h para análise da documentação enviada pela chapa InovaCI, única chapa inscrita para concorrer a Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência da Informação (GCI) – Gestão 2025/2027.

A chapa apresentou sua candidatura no dia 06 de junho, incluindo toda a documentação indicada pelo art. 3º do edital GCI/EGA/UFF nº 2/2025, publicada em Boletim de Serviço da UFF nº 66, de 09 de junho de 2025. A chapa inscrita sob o nome **InovaCI** para o mandato de 2025 a 2027 é composta pelas professoras Michely Jabala Mamede Vogel (matrícula SIAPE 2243914), candidata à Chefe, e Clarissa Moreira dos Santos Schmidt (matrícula SIAPE 2046159), candidata à Subchefe.

Os documentos foram analisados cuidadosamente pelos membros da Comissão que ao final homologaram a inscrição da chapa **InovaCI**:

Candidata à Chefe do Departamento de Ciência da Informação: professora Michely Jabala Mamede Vogel (matrícula SIAPE 2243914).

Candidata à Subchefe do Departamento de Ciência da Informação: professora Clarissa Moreira dos Santos Schmidt (matrícula SIAPE 2046159).

Niterói, 16 de junho de 2025.

Mônica Tenaglia  
Presidente da Comissão  
Matrícula SIAPE 1226596

Bruno Henrique Alves  
Membro titular  
Matrícula SIAPE 3034850

João de Queiroz Pereira Luiz Alves  
Membro titular  
Matrícula SIAPE 3365331

Daniel Ojêda Pires de Carvalho Soares  
Membro titular discente  
Matrícula 121001040



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL CEL/REG (RIC)

COMUNICADO RIC/UFF Nº 2 DE 26 DE JUNHO DE 2025

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS RIC/UFF nº 05 de 02 de maio de 2025, declara o resultado final da Consulta Eleitoral para a escolha dos novos chefe e subchefe do Departamento de Engenharia para o mandato no biênio 2025-2027 realizada entre os dias 23 a 26 de junho de 2025.

RESULTADO GERAL DA APURAÇÃO DOS VOTOS:

MAPA DE APURAÇÃO	DOCENTES E TÉC. ADMINISTRATIVOS	ALUNOS
Número total de votantes (direito a voto)	22	362
Número de participantes (votos efetivos)	19	36
Votos válidos	17	34
Votos Nulos	1	1
Votos em branco	1	1
Número de ausentes	3	326

RESULTADO	DOCENTES E TÉC. ADMINISTRATIVOS (Peso 8)	ALUNOS (Peso 2)	TOTAL
Votos válidos – chapa única	61,82%	1,88%	<b>63,7%</b>

Esta Comissão declara válida a Consulta Eleitoral, tendo em vista o parágrafo 4º do art. 52 do RGCE, consagrando a vitória no pleito eleitoral para a Chapa única, a saber:

Chefe: **Dalton Garcia Borges de Souza**

Subchefe: **Ramon Baptista Narcizo**

GUIDO VAZ SILVA  
Presidente da Comissão Eleitoral Local



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

**COMUNICADO SFP/ESE/UFF Nº 3/2025**

A Comissão Eleitoral Local, designada pela Determinação de Serviço ESE/UFF nº 5 de 01 de abril de 2025, da Direção da Faculdade de Educação, e publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 44 de 17 de abril de 2025, informa o resultado do processo de consulta para a escolha de Chefia e Vice-Chefia do Departamento de Fundamentos Pedagógicos da Faculdade de Educação para o biênio Julho de 2025 / Julho de 2027, nos termos das resoluções CUV 104/1997 (RGCE), CUV 68/2009, CUV 61/2012 e CUV 5/2020, e das decisões CUV 77/2013 e CUV 2/2021, e solicita sua homologação. Conforme previsto no edital CEL/SFP nº 01/2025, de 25 de abril de 2025, a Consulta Eleitoral foi realizada das 09h00 do dia 22 de maio de 2025 às 18h00 do dia 23 de maio de 2025, por meio do Sistema de Votação On-line Helios Voting. A apuração dos votos foi realizada às 19h00min do dia 23 de maio de 2025, por meio do Sistema de Votação On-line Helios Voting, em evento público online, acessível pelo link <https://meet.google.com/kxf-ssim-zhi>. Não foram verificadas ocorrências no processo eleitoral. Foram registrados 03 (três) votos nulos e 35 (trinta e cinco) votos para a chapa única composta por Kenia Aparecida Miranda (candidata a chefe) e Regis Eduardo Coelho Argüelles da Costa (candidato a vice-chefe). Após a contagem dos votos e o cálculo dos respectivos pesos, a Comissão Eleitoral Local concluiu que a chapa única composta por Kenia Aparecida Miranda (candidata a chefe) e Regis Eduardo Coelho Argüelles da Costa (candidato a vice-chefe) foi eleita com 61,26 pontos. Não houve solicitação de recursos ao resultado dentro do período previsto no edital CEL/SFP nº 01/2025, de 25 de abril de 2025. Todas as etapas da consulta eleitoral, incluindo o resultado da apuração, foram aprovadas pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 30 de maio de 2025

MAICON BARBOSA SILVA  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
SIAPE 1789074



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR COMISSÃO

EDITAL CEL/INF/UFF nº3/2025

**RETIFICAÇÃO**

**ELEITORAL LOCAL PARA A ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DA LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**

A Comissão Eleitoral do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior, instituída pela DTS INF nº14/2025, de 29 de abril de 2025, e publicada no Boletim de Serviço nº 59 de 21 de maio de 2025, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade Acadêmica do mesmo Instituto, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) da Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo para o quadriênio 2025-2028, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No Anexo I, **ONDE SE LÊ:**

**CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DA LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (PCH)**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
16/06/2025 à 23/06/2025	Divulgação do processo eleitoral
24/06/2025 à 27/06/2025	Inscrição das chapas
30/06/2025	Homologação das chapas
01/07/2025	Interposição de recursos
02/07/2025	Julgamento dos recursos e divulgação
11/07/2025 à 15/07/2025	Consulta Eleitoral
16/07/2025	Apuração e divulgação Eleitoral
17/07/2025	Encaminhamento da Ata de apuração dos votos

LEIA-SE:

**CALENDÁRIO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE COORDENAÇÃO E  
VICE-COORDENAÇÃO DA LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM  
EDUCAÇÃO DO CAMPO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS  
HUMANAS (PCH)**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
16/06/2025 à 01/07/2025	Divulgação do processo eleitoral
02/07/2025 à 03/07/2025	Inscrição das chapas
04/07/2025	Homologação das chapas
07/07/2025	Interposição de recursos
08/07/2025	Julgamento dos recursos e divulgação
11/07/2025 à 15/07/2025	Consulta Eleitoral
16/07/2025	Apuração e divulgação Eleitoral
17/07/2025	Encaminhamento da Ata de apuração dos votos

Santo Antônio de Pádua, 30 de junho de 2025.

ALLEN BATISTA HENRIQUES  
Presidente da Comissão  
Siape: 3080249



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

EDITAL CEL/VEI/VEI/UFF Nº 4 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS  
DO COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA  
REDONDA (EIMVR) – BIÊNIO 2025/2027**

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DTS nº 19 de 21 de março de 2025, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de representantes técnico administrativos para o Colegiado da Escola de Engenharia industrial Metalúrgica de Volta Redonda - EIMVR/ VEI, para o Biênio 2025/2027, torna público o mapa de apuração e o resultado da votação:

	<b>Técnicos Administrativos</b>	<b>Total</b>
Total de Votantes	32	32
Participantes (votos efetivos)	32	32
Ausentes	9	9
% Participação	<b>78,04%</b>	<b>78,04%</b>
Votos na CHAPA 1	13	13
Votos na CHAPA 2	19	19
Votos NULOS	0	0
Votos BRANCOS	0	0
(Votos em Separado)	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>	<b>41</b>

<b>RESULTADO</b>	<b>Técnicos Administrativos</b>	<b>Total</b>
<b>PESOS</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
Total de pontos CHAPA 1	31,70%	31,70%
Total de pontos CHAPA 2	46,34%	46,34%

A chapa 1 – “RepresentTAE”, composta pelos servidores Cleide Cristina de Oliveira (titular) e Christian Monni (suplente), obteve 13 votos.

A chapa 2 - “Voz Ativa”, composta pelos servidores Jorge Marcelo de Freitas Gonçalves (titular) e Anna Carolina Fernandes de Lima (suplente), obteve 19 votos e é a vencedora da consulta eleitoral.

Volta Redonda, 16 de junho de 2025.

LILIAN NERY DA SILVA MELO  
Presidente da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL Nº 01/2025**

**Sociologia Clássica e realidade brasileira atual: da teoria à prática**

**GSOA0001 - (Ações Afirmativas)**

Processo Seletivo de Monitoria do  
Departamento de Sociologia e  
Metodologia das Ciências Sociais.

**1. DA IDENTIFICAÇÃO:**

**1.1** – Unidade: Instituto de Ciências Humanas e Filosofia

**1.2** – Departamento: Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais (GSO)

**1.3** – Código e Título do Projeto: **GSOA0001 A Sociologia Clássica e realidade brasileira atual: da teoria à prática**

**1.4** - Disciplinas vinculadas ao Projeto:

I - GSO00115 - Sociologia Clássica I

II - GSO00116 - Sociologia I

III - GSO00117 - Sociologia II

IV - GSO00157 - Sociologia Clássica II

V - GSO00190 - Sociologia da Educação

**1.5** - Número de vagas oferecidas: **1 para ingressantes por Ações Afirmativas**

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1 Período: 30 de junho a 07 de julho de 2025**

**2.2** As inscrições devem ser feitas online no endereço: <https://app.uff.br/monitoria/> (ou [sistemas.uff.br/monitoria](https://sistemas.uff.br/monitoria/)) e **também** pelo formulário disponível em: <https://gso.uff.br/>.

**2.2.1** As inscrições que não forem realizadas nos dois canais não serão válidas.

**2.3** Até um dia útil após o preenchimento do formulário, os candidatos deverão receber um e-mail de confirmação atestando a efetivação da inscrição. Em caso de não recebimento, o candidato deverá escrever imediatamente para [monitoria.gso.egh@id.uff.br](mailto:monitoria.gso.egh@id.uff.br)

**2.4** - Poderão se inscrever neste processo seletivo aluno(a)s regularmente matriculado(a)s no

curso de Graduação em Sociologia ou no curso de Graduação em Ciências Sociais que atendam aos seguintes critérios:

## 2.5

2.5.1 - Ter **cursado e ter sido aprovado(a)** nas disciplinas Sociologia Clássica I e Sociologia Clássica II, no caso de alunos(as) do curso de Sociologia, ou Sociologia I e Sociologia II, no caso de alunos(as) do curso de Ciências Sociais.

2.5.2 - Estar **matriculado(a)** em pelo menos 1 disciplina da graduação no semestre 2025/1.

2.5.3 - Não ter sido monitor(a) **por mais de dois anos** no Programa de Monitoria do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (GSO).

2.5.4 - Não exercer atividades em outro Projeto de Monitoria e não ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria. Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

2.5.5 - Ter disponibilidade para dedicar **12 horas semanais** em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual estará vinculado(a), a serem determinadas pelo professor orientador e pela coordenação de monitoria do departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais.

2.5.6 - O(a) monitor(a) deverá apresentar o trabalho desenvolvido durante o semestre na **Semana de Monitoria**, organizado pela Divisão de Monitoria (DMO).

2.5.7 - No primeiro semestre de 2025 o(a) monitor(a) trabalhará em uma das disciplinas indicadas neste edital, devendo estar disponível nos horários em que tal disciplina for ministrada (portanto, ele(a) **não poderá estar inscrito** em nenhuma disciplina como aluno neste mesmo horário).

2.5.8 – A(o) aluna(o) poderá se inscrever **em apenas um dos projetos** de Monitoria do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (GSO). Inscrições em mais de um projeto serão invalidadas.

2.5.9 – Para se inscrever neste projeto, a/o aluna/o deverá ter ingressado na Universidade por meio de Ações Afirmativas.

2.5.10 - O(a) monitor(a) deverá comparecer a reuniões convocadas pela coordenação de monitoria do GSO.

2.6 – Em caso de dúvidas, favor escrever para [monitoria.gso.egh@id.uff.br](mailto:monitoria.gso.egh@id.uff.br)

## 3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 - Além de inscrever-se no endereço <https://app.uff.br/monitoria/>, o(a) candidato(a) deve enviar para o formulário disponível em <https://gso.uff.br/> uma cópia do seu histórico escolar, informando também um telefone de contato e um endereço eletrônico (e-mail). Este deve ser constantemente consultado pelo(a) candidato(a) durante o processo seletivo.

3.2 - Os(as) candidatos(as) às **vagas de ação afirmativa** (ver item 6.1. deste edital) deverão enviar a declaração de ação afirmativa no ingresso na Universidade.

3.3 - As candidatas ao **bônus para mães com filhos** de até 5 anos (ver item 6.2. deste edital) deverão enviar certidão de nascimento do(s) filho(s) digitalizada para comprovar o direito ao bônus.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) Inscrições com envio de histórico escolar e documentos que forem necessários: **30 de junho a 07 de julho de 2025**
- b) Divulgação da nota final: **até 09 de julho de 2025.**
- c) Local: o resultado será enviado por e-mail e divulgado na página do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais/GSO: <http://gso.uff.br>.
- d) Divulgação do resultado final: **14 de julho de 2025.**  
Local: o resultado será enviado por e-mail e divulgado na página do departamento: <http://gso.uff.br>.

Inscrições:	30 de junho a 07 de julho
Resultado:	Até 09 de julho
Recursos:	48h após o resultado
Resultado final:	14 de julho
Prazo para aceitação da vaga:	24 de julho

**4.2** A nota da seleção será calculada a partir de média entre (i) coeficiente de rendimento e (ii) a média das notas das disciplinas do projeto cursadas pela/o candidata/o (Sociologia Clássica I e Sociologia Clássica II, no caso de alunos(as) do curso de Sociologia, ou Sociologia I e Sociologia II, no caso de alunos(as) do curso de Ciências Sociais).

## 5 DO CÁLCULO DAS NOTAS

**5.2** - A nota mínima na prova escrita para aprovação é 7,0. A nota final do candidato será obtida a partir do seguinte cômputo:

Nota final = [Médias das notas das disciplinas do projeto (peso 1) + Coeficiente de Rendimento (peso 1)]/2

**5.3** - Critérios para casos de desempate serão os seguintes, pela ordem:

- I - Aluno mais antigo;
- II - Coeficiente de rendimento;

## 6 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

**6.2** - Os(as) candidatos(as) que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa poderão se candidatar tanto para as vagas de ações afirmativas quanto para as vagas de ampla concorrência.

**6.3** - Do bônus para mães com filhos de até 5 anos:

As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

## 7 DOS RECURSOS

**7.2** - Instâncias de recurso: A primeira instância de recurso é o Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais. O prazo de recurso no departamento é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo. O prazo de recurso à Comissão de Monitoria é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância. O recurso deve ser feito através de pedido por e-mail: [monitoria.gso.egh@id.uff.br](mailto:monitoria.gso.egh@id.uff.br)

## 8 DA ACEITAÇÃO DA VAGA

**8.2** - O candidato classificado no processo seletivo terá até o dia 24 de julho de 2025 para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria (endereço: <https://app.uff.br/monitoria/>). Se ele(a) não aceitar essa vaga nesse prazo, ele(a) será considerado desistente.

## 9 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

**9.2** - Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão encaminhar para [monitoria.gso.egh@id.uff.br](mailto:monitoria.gso.egh@id.uff.br) o **Termo de Compromisso**, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas de Compromisso no **até o dia 24 de julho de 2025**.

**9.3** - Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não enviar este documento dentro do prazo estabelecido no presente edital.

Niterói, 12 de junho de 2025

SÉRGIO CASTILHO

Chefe do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA  
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA E METODOLOGIA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS

**EDITAL Nº 06/2025**

**Metodologias das ciências sociais: a face prática e profissional de uma área  
GSOA0004 (Ações Afirmativas)**

Processo Seletivo de Monitoria do  
Departamento de Sociologia e Metodologia  
das Ciências Sociais.

**1. DA IDENTIFICAÇÃO:**

- 1.1** – Unidade: Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
- 1.2** – Departamento: Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais (GSO)
- 1.3** - Código e Título do Projeto: **GSOA0004 Metodologias das ciências sociais: a face prática e profissional de uma área**
- 1.4** - Disciplinas vinculadas ao Projeto:
- I - GSO00121 - Introdução à metodologia das Ciências Sociais
  - II - GSO00165 - Metodologia das Ciências Sociais
  - III - GSO00166 - Métodos Qualitativos em Ciências Sociais
  - IV - GSO00167 - Métodos Quantitativos em Ciências Sociais
- 1.5** - Número de vagas oferecidas: **1 (uma) vaga para ingressantes por ação afirmativa**

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1** Período: **30 de junho a 07 de julho de 2025**

**2.2** As inscrições devem ser feitas online no endereço: <https://app.uff.br/monitoria/> (ou <https://gso.uff.br/>) e **também** pelo formulário disponível em: <https://gso.uff.br/>.

**2.2.1** As inscrições que não forem realizadas nos dois canais não serão válidas.

**2.3** Até um dia útil após o preenchimento do formulário, os candidatos deverão receber um e-mail de confirmação atestando a efetivação da inscrição. Em caso de não recebimento, o candidato deverá escrever imediatamente para [monitoria.gso.egh@id.uff.br](mailto:monitoria.gso.egh@id.uff.br)

**2.4** - Poderão se inscrever neste processo seletivo aluno(a)s regularmente matriculado(a)s no curso de Graduação em Sociologia ou no curso de Graduação em Ciências Sociais que atendam aos seguintes critérios:

2.4.1 - Ter  **cursado e ter sido aprovado(a)** em, pelo menos, uma das disciplinas vinculadas a este projeto (vide item 1.4).

2.4.2 - Estar  **matriculado(a)** em pelo menos 1 disciplina da graduação no semestre 2025/1.

2.4.3 - Não ter sido monitor(a)  **por mais de dois anos** no Programa de Monitoria do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (GSO).

2.4.4 - Não exercer atividades em outro Projeto de Monitoria e não ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria. Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

2.4.5 - Ter disponibilidade para dedicar **12 horas semanais** em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual estará vinculado(a), a serem determinadas pelo professor orientador e pela coordenação de monitoria do departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais.

2.4.6 - O(a) monitor(a) deverá apresentar o trabalho desenvolvido durante o semestre na

**Semana de Monitoria**, organizado pela Divisão de Monitoria (DMO).

2.4.7 - No primeiro semestre de 2025 o(a) monitor(a) trabalhará em uma das disciplinas indicadas neste edital, devendo estar disponível nos horários em que tal disciplina for ministrada (portanto, ele(a)  **não poderá estar inscrito** em nenhuma disciplina como aluno neste mesmo horário).

2.4.8 – Para se inscrever neste projeto, a/o aluna/o deverá ter ingressado na Universidade por meio de Ações Afirmativas.

2.4.9 - O(a) monitor(a) deverá comparecer a reuniões convocadas pela coordenação de monitoria do GSO.

**2.5** – Em caso de dúvidas, favor escrever para [monitoria.gso.egh@id.uff.br](mailto:monitoria.gso.egh@id.uff.br)

### **3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**3.1** - Além de inscrever-se no endereço <https://app.uff.br/monitoria/> , o(a) candidato(a) deve enviar para o formulário disponível em <https://gso.uff.br/> uma cópia do seu histórico escolar, informando também um telefone de contato e um endereço eletrônico (e-mail). Este deve ser constantemente consultado pelo(a) candidato(a) durante o processo seletivo.

**3.2** - Os(as) candidatos(as) às **vagas de ação afirmativa** (ver item 6.1. deste edital) deverão enviar a declaração de ação afirmativa no ingresso na Universidade.

**3.3** - As candidatas ao **bônus para mães com filhos** de até 5 anos (ver item 6.2. deste edital) deverão enviar certidão de nascimento do(s) filho(s) digitalizada para comprovar o direito ao bônus.

### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1.** O Processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

a) Inscrições com envio de histórico escolar e documentos que forem necessários: **30 de junho a 07 de julho de 2025**

b) Divulgação da nota final: **até 09 de julho de 2025.**

c) Local: o resultado será enviado por e-mail e divulgado na página do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais/GSO: <http://gso.uff.br>.

d) Divulgação do resultado final: **14 de julho de 2025.**

Local: o resultado será enviado por e-mail e divulgado na página do departamento:

<http://gso.uff.br>.

Inscrições:	30 de junho a 07 de julho
Resultado:	Até 09 de julho
Recursos:	48h após o resultado
Resultado final:	14 de julho
Prazo para aceitação da vaga:	24 de julho

**4.2.** A nota da seleção será calculada a partir de média entre (i) coeficiente de rendimento e (ii) a média das notas das disciplinas do projeto cursadas pela/o candidata/o.

## 5. DO CÁLCULO DAS NOTAS

**5.1** - A nota mínima na prova escrita para aprovação é 7,0. A nota final do candidato será obtida a partir do seguinte cômputo:

Nota final = [Médias das notas das disciplinas do projeto (peso 1) + Coeficiente de Rendimento (peso 1)]/2

**5.2** - Critérios para casos de desempate serão os seguintes, pela ordem:

- I - Aluno mais antigo;
- II - Coeficiente de rendimento;

## 6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

**6.1** - Os(as) candidatos(as) que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa poderão se candidatar tanto para as vagas de ações afirmativas quanto para as vagas de ampla concorrência.

**6.2** - Do bônus para mães com filhos de até 5 anos:

As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1** - Instâncias de recurso: A primeira instância de recurso é o Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais. O prazo de recurso no departamento é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo. O prazo de recurso à Comissão de Monitoria é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância. O recurso deve ser feito através de pedido por e-mail: [monitoria.gso.egh@id.uff.br](mailto:monitoria.gso.egh@id.uff.br)

## 8. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

**8.1** - O candidato classificado no processo seletivo terá até o dia 24 de julho de 2025 para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria (endereço: <https://app.uff.br/monitoria/>). Se ele(a) não aceitar essa vaga nesse prazo, ele(a) será considerado desistente.

## 9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

**9.1** - Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão encaminhar para [monitoria.gso.egh@id.uff.br](mailto:monitoria.gso.egh@id.uff.br) o **Termo de Compromisso**, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas de Compromisso no **até o dia 24 de julho de 2025**.

**9.2** - Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não enviar este documento dentro do prazo estabelecido no presente edital.

Niterói, 12 de junho de 2025

SÉRGIO CASTILHO

Chefe do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS

**ADITAMENTO Nº 3 AO EDITAL IAC 01/2024 SELEÇÃO DE PARTICIPANTES (NPGD-UFF)**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa [GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024](#), publicada no Boletim de Serviço UFF nº 128, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade as vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, nos termos do Plano de Entregas da Unidade inserido no Sistema Petrvs, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2 Poderão se candidatar **servidores técnico - administrativos ocupantes de cargo efetivo ou de cargo em comissão e/ou empregados públicos, na unidade do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos.**

1.3 A seleção será procedida pelo gestor da Unidade de Execução.

**2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DAS ATIVIDADES, DAS ENTREGAS ESPERADAS E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

2.1 Serão disponibilizadas vagas na modalidade *teletrabalho integral, em regime de execução parcial ou trabalho em regime presencial.*

2.2 Os selecionados deverão providenciar as entregas a seguir dentro do período de vigência deste Edital que ocorrerá entre 01/12/2024 e 01/12/2025.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição será realizada por meio de formulário google forms, que será disponibilizado por e-mail a todos os técnicos administrativos da unidade.

3.2 Período: das 09 horas do dia 21 de MAIO de 2025 às 23h 59m do dia 22 de MAIO de 2025.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades e conhecimentos, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;

- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) proatividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, deverão ser priorizados aqueles incursos nas seguintes situações:

- a) com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- c) gestantes;
- d) lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade;
- e) idosos com idade igual ou superior a 60 anos;
- f) acometidos de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;
- g) cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;
- h) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e
- i) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 30 de MAIO de 2025 por meio de Edital publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho e a modalidade e regime de execução para o qual o participante concorreu.

## 6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho Individual e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

6.3 É vedada ao agente público a participação no NPGD-UFF na modalidade de teletrabalho em regime de execução integral nas seguintes situações:

- a) Quando a natureza das atividades realizadas exigir a presença física na Unidade de lotação ou que ocorram por meio de trabalho externo;
- b) Quando houver redução da capacidade ou provoque prejuízos no atendimento ao público interno e externo; e/ou
- c) Quando prejudicar a realização das atividades cotidianas na Unidade de lotação.

6.4 É vedada a adesão de servidores públicos efetivos, durante o primeiro ano do estágio probatório, para modalidade de teletrabalho tanto em regime de execução integral quanto em regime de execução parcial, ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º do artigo 20 da IN XXX.

6.5 É vedada a adesão de qualquer agente público movimentado de outro órgão ou entidade para esta Universidade, durante os seis primeiros meses após o início do exercício na UFF, para modalidade de teletrabalho tanto em regime de execução integral quanto em regime de execução parcial, ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º do artigo 20 da IN XXX.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Novo Programa de Gestão e Desempenho deverá pactuar com sua chefia imediata e inserir no Sistema Petrvs o Plano de Trabalho do Participante, devendo conter:

- a) a data de início e a de término;
- b) a distribuição da carga horária disponível no período, identificando-se o percentual destinado à realização de trabalhos:
  - i) vinculados a entregas da própria unidade;
  - ii) não vinculados diretamente a entregas da própria unidade, mas necessários ao adequado funcionamento administrativo ou à gestão de equipes e entregas; e
  - iii) vinculados a entregas de outras unidades.
- c) a descrição dos trabalhos a serem realizados pelo participante.

7.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho do Participante deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Entregas da Unidade e no Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes a conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2) A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e/ou infração aos termos da IN [GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024](#).

Niterói, 15 de MAIO de 2025.

LENIN DOS SANTOS PIRES

Diretor do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos – UFF

SIAPE: 362814



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

**ADITAMENTO nº 2 DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROPLAN/UFF Nº 1/2024**  
**RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos Participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital nº 01/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 145, de 22/11/2024, bem como ao disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024,

Listagem de Participantes Selecionados:

<b>Nome do Participante</b>	<b>Matrícula a SIAPE</b>	<b>Cargo</b>	<b>Unidade de lotação</b>	<b>Modalidade e Regime de Execução (*)</b>
Kelly Cristine Alves Passos	2262398	Auxiliar em Administração	DAC/CCONT	Teletrabalho Parcial

(\*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 27 de junho de 2025.

JULIO CESAR ANDRADE DE ABREU  
Pró-Reitor de Planejamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
UNIDADE STI**

**NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO – STI  
LISTAGEM DE PARTICIPANTES – SEM EDITAL DE SELEÇÃO**

O Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na instrução Normativa GAR/RET/UFF Nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 128 de 11/10/2024, **RESOLVE:**

Tornar pública a listagem de participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão desta Unidade:

<b>Nome do Participante</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Cargo</b>	<b>Unidade de lotação</b>	<b>Modalidade e Regime de Execução (*)</b>
ADRIANO DA COSTA CANO	3143356	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	DSRE/CTE	Teletrabalho em Regime de execução presencial
ANTÔNIO COSTA GOMES DA SILVA	3470628	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	CDS/STI	Teletrabalho em Regime de execução presencial
BRUNO NEVES BELIZÁRIO	2263435	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	DQDS/CDS	Teletrabalho em Regime de execução integral
LEANDRO GARCIA NEVES AFONSO	1004975	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	GGSI/STI	Teletrabalho em Regime de execução integral

LEANDRO RIBEIRO DE CICCO	1313740	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	GDNT/STI	Teletrabalho em Regime de execução integral
MATHEUS DE MORAES GARCIA	1117518	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	CDS/STI	Teletrabalho em Regime de execução presencial
THAYNA PIRES CARMO	3445549	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	GGSI/STI	Teletrabalho em Regime de execução presencial

(\*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Excluir por aposentadoria a servidora:

VERA LUCIA SANTOS	307885	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	STI	Teletrabalho em Regime de execução parcial
-------------------	--------	-------------------------------------	-----	--

Niterói, 16/06/2025

RICARDO CAMPANHA CARRANO  
Gestor da Unidade de Execução

## SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DECISÃO CGIRC/UFF Nº 6, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Relatório Parcial 2024 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023-2027 no âmbito da UFF.

**O COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o que consta no processo nº 23069.184517/2023-58 e,

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o quinquênio 2023-2027, aprovado pelo CGIRC, em 21 de agosto de 2023, e pelo Conselho Universitário da UFF, mediante Resolução Nº 290, de 06 de Dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 61.819, de 20 de julho de 2018, que define as atribuições da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Desenvolvimento Institucional (COMADI);

CONSIDERANDO a Portaria nº 68.781, de 28 de março de 2025, que designa novos membros da COMADI.

**Decide:**

Art. 1º Aprovar o Relatório Parcial 2024 do PDI 2023-2027, no âmbito da UFF.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DECISÃO CGIRC/UFF Nº 7, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Institui a Política Institucional de Proteção aos Denunciantes no âmbito da UFF.

**O COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no processo nº 23069.166111/2025-55 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa CGU nº 116, de 18 de março de 2024, que estabelece orientações para o exercício das competências das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, em referência especial à garantia do cumprimento do disposto nos artigos 38 e 39.

**Decide:**

Art. 1º Aprovar a Política Institucional de Proteção aos Denunciantes no âmbito da UFF, conforme anexo.

Art. 2º Esta política entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Reitor

## **ANEXO À DECISÃO CGIRC/UFF Nº 7, DE 23 DE JUNHO DE 2025 - POLÍTICA DE PROTEÇÃO AOS DENUNCIANTES**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Seção I Das Diretrizes Gerais e Objetivos**

Art. 1º Esta Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os mecanismos, e as responsabilidades para salvaguardar a identidade e confiança dos denunciante de ilícitos e irregularidades praticados contra a Universidade, assim como promover as medidas de proteção e defesa contra retaliação decorrentes da apresentação de denúncias, nos termos do disposto no Decreto nº 10.153, de 03 de dezembro de 2019.

#### **Seção II Das Definições**

Art. 2º Para os fins desta Política, consideram-se:

- I. Denúncia: relato que descreve a prática de irregularidades ou atos ilícitos;
- II. Denúncia de Retaliação: relato que descreve ações ou omissões praticadas como forma de represália do exercício do direito de denunciar a prática de irregularidades ou atos ilícitos;
- III. Denunciante: toda pessoa física ou jurídica que denuncia às autoridades qualquer irregularidade ou ato ilícito;
- IV. Área de Apuração: unidade administrativa ou agente público com competência para adotar as medidas necessárias para a averiguação da admissibilidade da denúncia;
- V. Elemento de Identificação: qualquer dado ou informação que permita a associação direta ou indireta a um indivíduo.

### **CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS**

#### **Seção I Da Denúncia**

Art. 3º As denúncias devem ser dirigidas à Ouvidoria Geral da Universidade Federal Fluminense, preferencialmente, registradas no sistema de Ouvidorias do Poder Executivo federal, na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Plataforma Fala.BR.

§ 1º Os agentes públicos que não estejam lotados na Ouvidoria e recebam denúncias, devem encaminhá-las imediatamente à Ouvidoria.

§ 2º Os agentes públicos a que se refere o §1º deste artigo devem orientar os denunciante sobre a necessidade de a denúncia ser encaminhada por meio dos canais de atendimento da Ouvidoria, preferencialmente registrada na Plataforma Fala.BR.

Art. 4º É vedado aos agentes públicos:

- I. adotar condutas repressivas ou discriminatórias contra o denunciante;
- II. dar publicidade ao conteúdo de denúncia ou a elementos de identificação do denunciante;

III. tramitar ou dar prosseguimento a denúncia fora do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal; e

IV. prejudicar, interferir ou retaliar a Ouvidoria ou as áreas de apuração, bem como seus membros, no exercício de suas funções e responsabilidades.

Art. 5º A Ouvidoria deverá garantir aos denunciantes a possibilidade de:

I. formular a denúncia por qualquer meio existente, inclusive verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo;

II. ter acesso livre e gratuito aos canais disponíveis de recebimento de denúncias;

III. conhecer dos trâmites da denúncia, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A Ouvidoria efetuará o registro das denúncias na Plataforma Fala.BR na hipótese de a denúncia ter sido apresentada por outros meios.

Art. 6º Apresentada a denúncia, a Ouvidoria procederá a análise prévia quanto aos elementos mínimos de autoria, materialidade e relevância.

§1º A análise prévia não se confunde com o juízo de admissibilidade pela área de apuração competente.

§2º A Ouvidoria poderá solicitar ao denunciante a complementação das informações necessárias como elementos mínimos.

§3º Caso o denunciante, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento, não atenda a solicitação a que se refere o §2º deste artigo, a denúncia será arquivada.

§4º Não havendo indícios de ocorrência de irregularidades ou atos ilícitos, a Ouvidoria poderá reclassificar a denúncia para outra tipologia da manifestação.

Art. 7º A Ouvidoria registrará, por meio da Plataforma Fala.BR, resposta conclusiva contendo informações quanto ao encaminhamento da denúncia às áreas de apuração e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

Parágrafo único. A resposta conclusiva será apresentada no prazo de trinta dias a partir do recebimento da denúncia, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

## **Seção II**

### **Da Proteção à Identidade do Denunciante**

Art. 8º Desde o recebimento da denúncia, todo denunciante terá sua identidade preservada, que deverá ser mantida protegida com restrição de acesso pelo prazo de que trata o art. 31, §1º, I, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§1º A preservação da identidade dar-se-á com a proteção do nome, endereço e quaisquer elementos de identificação do denunciante, que ficarão com acesso restrito e sob a guarda exclusiva da ouvidoria.

§2º Os sistemas informatizados que façam o tratamento de denúncias com elementos de identificação do denunciante deverão possuir controle de acesso e permitir a identificação precisa de todos os agentes públicos que as acessem e as informações de rastreabilidade (endereço IP), com as respectivas datas e horários de acesso.

Art. 9º A Ouvidoria suprimirá, por meio de procedimento de pseudonimização, todos os elementos de identificação que permitam a associação da denúncia ao denunciante.

§1º O encaminhamento de denúncias com elementos de identificação do denunciante para outros órgãos da Administração Pública deverá ser precedido do consentimento do denunciante.

§2º O compartilhamento da informação com outros órgãos não implica a perda de sua natureza restrita, sobretudo com relação à identidade do denunciante, nos termos do art. 8º desta Política.

Art. 10 Constituem meios de pseudonimização, dentre outros:

I. A produção de extrato;

II. A produção de versão tarjada;

III. A redução a termo de gravação ou relato descritivo de imagem.

Art. 11 Quando indispensável à análise dos fatos relatados na denúncia, a área de apuração poderá requisitar à Ouvidoria acesso aos elementos de identificação.

Parágrafo único. O acesso de que trata o caput deste artigo será registrado na Plataforma Fala.BR e conterá, no mínimo, o nome do agente e a data de disponibilização.

### CAPÍTULO III DAS MEDIDAS ANTIRRETALIAÇÃO

Art. 12 Ao denunciante será assegurada proteção contra ações ou omissões praticadas em retaliação ao exercício do direito de denunciar, com efeitos a partir da habilitação da denúncia pela Ouvidoria.

Art. 13 Configura-se como retaliação a conduta injustificada e arbitrária, que por meio de ação ou omissão, exponha o denunciante a constrangimento, coação ou ameaça, tais como:

I. Afastamento de função;

II. Alteração de escala de trabalho ou lotação;

III. Alteração de funções ou atribuições;

IV. Imposição de sanções ou prejuízos materiais de qualquer espécie;

V. Retirada de gratificação ou função;

VI. Retirada de benefícios diretos ou indiretos.

Art. 14 As denúncias de retaliação devem ser dirigidas à Controladoria Geral da União com a indicação da denúncia original que tenha ocasionado a retaliação.

Parágrafo único. A Ouvidoria encaminhará as denúncias de retaliação recebidas no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Art. 15 As áreas de apuração poderão solicitar providências institucionais contra represálias ou definição de medidas acautelatórias, considerando a gravidade do constrangimento, da coação ou da ameaça à integridade física ou psicológica ao denunciante, bem como a dificuldade de preveni-la ou reprimi-la pelos meios convencionais.

Parágrafo único. As providências institucionais contra represálias e as medidas acautelatórias poderão ser estendidas às vítimas e testemunhas do ato denunciado, de acordo com o que for especificamente necessário em cada caso.

#### CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DE RISCOS

Art. 16 As ameaças ou as retaliações ao denunciante e à testemunha constituem riscos de integridade no tratamento de denúncias e devem ser prontamente prevenidas e tratadas pelas autoridades competentes, bem como denunciadas ao canal de denúncia.

Art. 17 O monitoramento dos riscos decorrentes desta Política é de competência do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI) da Universidade.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Todo aquele que realizar denúncia de comprovada má-fé contra terceiros, atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, estará sujeito às responsabilizações civil e penal.

§1º O simples fato de uma denúncia ser considerada improcedente por insuficiência de provas não enseja qualquer medida de responsabilização contra o denunciante.

§2º A má-fé a que se refere o caput deste artigo, quando reconhecida na esfera judicial ou administrativa, permitirá a remoção das salvaguardas de que trata esta Política em benefício do ofendido, observado o art. 21 da Lei Federal nº 12.527 de 2011.

Art. 19 As hipóteses de descumprimento desta Política devem ser comunicadas à Ouvidoria Geral da Universidade.

Art. 20 Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE MEDICINA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CMM/UFF Nº 5, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Atualiza critérios para lançamento  
e valoração de carga horária no  
Relatório Anual de Docentes - RAD.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º. Atualizar os critérios para lançamento e valoração de carga horária  
no Relatório Anual de Docentes – RAD, a partir do ano de 2025.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA  
Diretor da Faculdade de Medicina

## BASE DE CONHECIMENTO

### CrITÉrios para lançamento de carga horária no Relatório Anual de Docentes - RAD IN CMM/UFF N.º 01

#### 1. Objetivo

Padronizar o quantitativo máximo de horas de cada tipo de atividade a ser lançado no Relatório Anual Docente (RAD).

#### 2. Referencial normativo

· RAD - Manual do Docente 2022, disponível em:

<https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.loa/d#/knowledge/1426>. Acessado em maio de 2022.

· Manual do RAD, disponível em:

<https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.loa/d#/knowledge/2243>

· Perguntas mais frequentes – RAD, disponível em, <http://www.uff.br/?q=faq-page/1172>., acesso em maio de 2022.

· Recomendação nº 128731, de 31/07/2014, Sistema Monitor, da Controladoria Geral da União.

#### 3. Carga horária anual e aprovação do RAD

Conforme descrito na página de Perguntas mais frequentes sobre o RAD, por recomendação (nº 128731 de 31/07/2014 Sistema Monitor) da Controladoria Geral da União, a carga horária a ser lançada anualmente depende do regime de contratação do docente, como descrito no Quadro 1:

Quadro 1 – Carga Horária Anual no RAD	
Regime de Contratação	Carga Horária Anual
40 h ou DE	1.840
20 h	920

O RAD de todos os docentes em exercício no Faculdade de Medicina precisa ser aprovado em Reunião Plenária do Departamento. A exceção é para o RAD dos docentes

que estiverem exercendo cargos de chefia em outros órgãos da UFF, pois a aprovação será efetuada por sua chefia imediata.

#### 4. Projetos

Os projetos de ensino e pesquisa e extensão, deverão ser aprovados em Plenária Departamental e posteriormente registrados.

É necessário cadastrar os projetos de Ensino e Pesquisa no Sistema RAD. Para que eles sejam cadastrados, a Secretária do Departamento de Ensino da Faculdade de Medicina precisa receber as informações para o preenchimento dos campos no sistema. Os Projetos de Ensino e os Projetos de Pesquisa devem ser cadastrados, respectivamente nos modelos dos Anexos 1 e 2. Após o formulário de cadastro do projeto ser preenchido, pelo professor, deve ser enviado para o endereço de e-mail da Secretária dos Departamentos de Ensino do Faculdade Medicina.

Os projetos de Extensão devem ser cadastrados pelo professor no SIGPROj (<https://www.uff.br/?q=formularios-e-documentos-no-grupo-extensao>), pois posteriormente migram diretamente deste sistema para o Sistema RAD, ou em Sistema Atualizado pela PROEX.

5. **O preenchimento do RAD** deve ser feito por meio do Sistema RAD, acessível pelo Portal IdUFF. Observar o calendário anual disponível na home do Sistema RAD.

**Pontuação Aprovada na Plenária do Colegiado de Unidade de 17 de Maio de 2022 e atualizada em 1 de Abril de 2025**

<b>ADMINISTRAÇÃO</b> (Inserir o nº da DTS de designação)	<b>CARGA HORÁRIA MÁXIMA</b>
Direção de Unidade	Até 780 h/semestre
Vice-direção de Unidade	Até 390 h/semestre
Chefia de Departamento	Até 300 h/semestre
Subchefia de departamento	Até 150 h/semestre
Coordenação de Curso Graduação	Até 780 h/semestre
Vice-coordenação de Curso de Graduação	Até 390 h/semestre
Coordenação de Cursos <i>Strictu Sensu</i>	Até 300 h/semestre
Vice-coordenação de Cursos <i>Strictu Sensu</i>	Até 150 h/semestre
Coordenação de Cursos <i>Lato Sensu</i>	Até 300 h/semestre
Coordenador de Especialidade (Área de atuação)	Até 92 h/semestre
Coordenação Geral de Internato	Até 360 h/semestre
Coordenação de internato/estágio obrigatório	Até 92 h/semestre

Coordenação de internato eletivo	Até 46 h/semestre
Coordenação de período*	Até 138 h/semestre
Coordenação de disciplina*	Até 92 h/semestre
Coordenação de módulo*	Entre 10 h e 40 h/semestre
Coordenação de Monitoria	Até 23 h/semestre
Subcoordenação de Mobilidade Acadêmica	Até 92h/semestre
Comissão de TCC	Até 92 h/semestre
Comissão de Equivalência Curricular	Até 184 h/semestre
Comissões Departamentais Permanentes	Até 23 h/semestre
Comissões Departamentais Temporárias	Até 23 h/semestre
Assessorias da Direção da Faculdade de Medicina	Até 80 h/semestre
Colegiado de Unidade	Até 20 h/semestre
Conselho Superior	Até 20 h/semestre
Colegiado de Departamento	Até 20 h/semestre
Colegiado de Curso de Graduação	Até 40 h/semestre
Colegiado de Curso de Pós-Graduação	Até 40 h/semestre
NDE/ Grupo de Trabalho	Até 40 h por grupo/semestre
Outras Comissões/Conselhos	Até 40 h/comissão/semestre
Comitê de Ética em Pesquisa	Até 80 h/semestre
Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA)	Até 80 h/semestre
<b>* Em caso de sobreposição de atividades valerá a de maior carga horária</b>	

**ESPECIAL**

Banca de elaboração de provas concursos	Até 30 h/ banca
Bancas de qualificação e defesa de mestrado e/ou doutorado	Até 12 h/ banca
Banca de concurso para admissão	Até 40 h/ banca
Banca TCC	Até 8 h/ banca
Banca de monitoria	Até 8 h/ banca
Revisor de Artigo de Periódico	Até 8 h/ artigo
Avaliador em Evento Científico	Até 20 h/ evento

**QUALIFICAÇÃO (cursos feitos pelo docente, não ministrados por ele) \***

Especialização	Até 144 h/semestre
Mestrado	Até 240 h/semestre
Doutorado	Até 240 h/semestre
Pós-Doutorado	Até 240 h/semestre
Congresso, seminário, simpósio	Até 20 h/evento que participar, limitado a 2(dois)/ano
Cursos de Curta Duração	Até 80 h/ano
Qualquer qualificação c/ afastamento integral	Até 920 h/semestre
<b>* A carga horária deverá ser preenchida enquanto o docente estiver matriculado no Curso de Pós-Graduação/Pós-Doutorado.</b>	

**PROJETOS (somente os registrados em sistema em vigor pela PROEX)**

<b>ENSINO</b>	
Coordenação	Até 120 h/ semestre, independente do nº de projetos
Participação	Até 40 h/ semestre, independente do nº de

	projetos
<b>PESQUISA</b>	
Coordenação	Até 120 h/ semestre, independente do nº de projetos
Participação	Até 40 h/ semestre, independente do nº de projetos
<b>EXTENSÃO</b>	
Coordenação	Até 120 h/ semestre, independente do nº de projetos
Participação	Até 40 h/ semestre, independente do nº de projetos

**AULA na GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO PARA ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE\***

Aula teórica (graduação e pós-graduação)	1h30min/aula
Sessão clínica com internato	2 h/sessão
Turno de internato	4 h/turno
Turno de TCS	4 h/turno
Demonstrativos de MICA e MIAI	4 h/turno
<b>* Em caso de sobreposição de atividades valerá apenas a de maior carga horária</b>	

**ORIENTAÇÕES PARA ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Dissertação de mestrado e Tese de Doutorado	Até 75 h/aluno/semestre
Monografia de especialização	Até 60 h/semestre (máximo)
Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	Até 60 h/semestre (máximo)
Aluno Bolsista (qualquer agência de fomento)	Até 60 h/semestre (máximo)
Atividade de coorientação em geral	Até 50% das horas do orientador principal

**PRODUTOS**

Artigos completos publicados em periódicos classificados no <i>Qualis</i>	Até 90 h por artigo publicado
Artigos completos em periódicos não classificados no <i>Qualis</i>	Até 30 h/ artigo (limitado a 4/ano)
Autoria de livros publicados	Até 180h/livro
Organização de livros publicados	Até 150h/livro
Revisão Técnica ou Tradução de livros publicados	Até 120h/livro
Capítulos de livros publicados	Até 40h por capítulo publicado
Artigos Publicados em anais de eventos científicos	Até 30 h/artigo (limitado a 4/ano)
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Até 10 h/trabalho (limitado a 4/ano)
Resumos Publicados em eventos científicos	Até 10 h/resumo (limitado a 4/ano)
Posters em eventos científicos	Até 10 h/poster (limitado a 4/ano)
Jornais de Notícias	Até 10 h/publicação (limitado a 4/ano)
Edição e Coedição em Revistas Científicas	Até 45 h/revista/semestre
Organização de evento de ensino, pesquisa ou extensão	Até 60 h/semestre
Relato na Semana de Monitoria/Extensão/Científica	Até 6 h/relato (limitado a 4/ano)
Relatório de Bolsista Iniciação Científica	Até 6 h/relato (limitado a 4/ano)
Palestras em Eventos Científicos	Até 10h/palestra (limitado a 4/ano)
Minicursos e oficinas em Eventos Científicos	Até 20h/minicurso ou oficina (limitado a 4/ano)
Resenhas de livro publicadas	Até 20 h/resenha (limitado a 4/ano)

Palestras remotas em Eventos Científicos	Até 10 h/palestra (limitado a 4/ano)
Podcasts	Até 10 h/podcast (limitado a 4/ano)
Produto/processo desenvolvido com patente/registro	Até 120 h/produto ou processo
Textos em sites, blogs e redes sociais para divulgação científica	Até 20 h/semestre

Informamos que o cálculo da CH semestral se baseia em:

- 1) O período letivo dura 18 semanas, do 5º ao 8º período;
- 2) Os Módulos das disciplinas MIAI e MICA têm duração variada, e a maioria não acontece durante todo o período;
- 3) O Internato tem fluxo contínuo durante o ano letivo. Considerando que os docentes têm 6 semanas de férias por ano, as atividades duram até 46 semanas por ano, 23 semanas por semestre. Por isso, a CH total por semestre em atividades com o Internato foi multiplicada por 23 (Evidentemente, isso vai variar caso o docente goze as 6 semanas de férias no mesmo semestre, ou parcele);
- 4) Para cada hora de aula teórica e para 1h30min de aula prática, podem ser lançada 1 h de preparação como CH acessória. Tal CH é lançada pelo próprio docente, e não deve ser incluída na planilha enviada para a Secretaria da FM;
- 5) Os títulos ressaltam as palavras que aparecem no Sistema do RAD, ou seja, onde as atividades devem ser lançadas.

ANEXO 1 – Formulário para cadastrar Projeto de Ensino no Sistema RAD	
CADASTRO Nº	
Nome do Docente:	SIAPÉ nº
Título do Projeto:	
Resumo do Projeto:	
Financiamentos:	
Data de início do Projeto:	
Data de aprovação do Projeto:	
Data final do Projeto:	
Situação do Projeto: ( ) Em Andamento ( ) Concluído	
Carga horária prevista:	
Localidade:	
Nível acadêmico (opções disponíveis no sistema: Doutorado, Ensino à Distância Graduação, Especialização, Graduação, MBA, Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional, Residência, Sequencial):	
Curso:	
Valor do Projeto:	
Participante Externo/Instituição:	
Tipo da Moeda:	
Nome/Matrícula SIAPÉ do Docente UFF Participante do Projeto:	

ANEXO 2 – Formulário para cadastrar Projeto de Pesquisa no Sistema RAD	
CADASTRO Nº	
Nome do Docente:	SIAPÉ nº
Título do Projeto:	
Resumo do Projeto:	
Financiamentos:	
Data de início do Projeto:	
Data de aprovação do Projeto:	

Data final do Projeto:
Situação do Projeto: ( ) Em Andamento ( ) Concluído
Carga horária prevista:
Localidade:
Nível acadêmico (opções disponíveis no sistema: Doutorado, Ensino à Distância Graduação, Especialização, Graduação, MBA, Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional, Residência, Sequencial):
Curso:
Valor do Projeto:
1ª área de conhecimento:
2ª área de conhecimento:
Tipo da Moeda:
Nome/Matrícula SIAPE do Docente UFF Participante do Projeto:
Participante Externo/Instituição:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE MEDICINA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CMM/UFF Nº 6, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Estabelece o regulamento do  
Laboratório Multiusuário de  
Apoio à Pesquisa em Nefrologia e  
Ciências da Faculdade de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria Nº 64.137 de 12 de junho de 2023 e considerando a aprovação do Colegiado de Unidade em Reunião Ordinária realizada em 01 de abril de 2025, resolve:

Art. 1. Estabelecer através desta Instrução Normativa orientações, critérios e procedimentos gerais, na forma de regulamento, a serem observados pelos membros do Comitê Gestor e usuários do Laboratório Multiusuário de Apoio à Pesquisa em Nefrologia e Ciências (LAMAP) da Faculdade de Medicina, em anexo.

Art. 2. Esta Instrução Normativa entra em vigor no ato de sua publicação.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA  
Diretor da Faculdade de Medicina

**ANEXO**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE APOIO À PESQUISA EM NEFROLOGIA E CIÊNCIAS MÉDICAS  
FACULDADE DE MEDICINA/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO  
LAMAP/CMM/HUAP

**REGULAMENTO INTERNO****CAPÍTULO I**

Do Laboratório Multiusuário de Apoio à Pesquisa em Nefrologia e Ciências Médicas (LAMAP)

**Do Laboratório**

Artigo 1º - O Laboratório Multiusuário de Apoio à Pesquisa em Nefrologia e Ciências Médicas, vinculado à Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense/Hospital Universitário Antônio Pedro (LAMAP/UFF/HUAP), doravante denominado LAMAP, foi concebido para apoiar a investigação clínica e experimental em pesquisa. O LAMAP foi criado pela Ordem de Serviço nº 047/2014, da Direção do HUAP e da Faculdade de Medicina, e tem sua organização administrativa e seu funcionamento disciplinados pelo presente Regulamento Interno (RI). Trata-se de um laboratório multiusuário, multidisciplinar, que prioriza pesquisas aplicadas e translacionais. O LAMAP foi idealizado por um grupo de pesquisadores da especialidade de Nefrologia e, sem perder seu caráter multiusuário, um dos coordenadores será um investigador dessa área de interesse.

**Das Finalidades**

Artigo 2º - O LAMAP, dentro de um conceito de integração, tem por finalidades:

- I. Dar suporte técnico-científico aos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da Faculdade de Medicina da UFF;
- II. Apoiar, como laboratório associado, projetos oriundos da Unidade de Pesquisa Clínica do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP);
- III. Estimular a formação de pesquisadores;
- IV. No âmbito da graduação, servir de campo de aprendizagem e treinamento para estudantes de Iniciação Científica;
- V. Gerar produção científica e promover captação de recursos públicos e privados para

financiamento e a promoção de sua autossustentabilidade.

## CAPÍTULO II

### Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

#### Do Patrimônio

Artigo 3º - O LAMAP não possui patrimônio próprio, utilizando os bens imóveis, móveis e equipamentos nela alocados ou colocados à sua disposição, que constituirão patrimônio da Universidade Federal Fluminense (UFF) ou de Fundações a ela associadas, de acordo com sua procedência ou tramitação de transferência.

Parágrafo Único - Os bens móveis que venham a ser adquiridos através do LAMAP não poderão ser movimentados sem autorização do Comitê Gestor e a respectiva tramitação legal.

#### Dos Recursos Financeiros

Artigo 4º - Os recursos financeiros do LAMAP/UFF/HUAP poderão advir de:

- I. Participação nas dotações orçamentárias dos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da Faculdade de Medicina/UFF;
- II. Receitas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e inovação ou de outras instâncias administrativas da UFF;
- III. Recursos do HUAP pertinentes às finalidades do LAMAP;
- IV. Recursos obtidos através de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento e outras entidades públicas ou privadas; e
- V. Doações aprovadas nas instâncias competentes da universidade.

## CAPÍTULO III

### Da Estrutura e da Administração

#### Da Estrutura

Artigo 5º - O LAMAP está situado no 3º andar do prédio denominado Anexo III, no campus do HUAP que, na atualidade abriga a coleta de amostras no primeiro andar e a Oftalmologia no segundo. Sua área física

compreende 207 m<sup>2</sup> e consiste em uma área dedicada ao manuseio de amostras de origem diversas.

#### Da Administração (Gestão)

Artigo 6º - A administração do LAMAP será exercida de forma colegiada pelo Comitê Gestor:

Artigo 7º - O Comitê Gestor, assim definido, será composto pelos seguintes membros:

- a- Diretor da Faculdade de Medicina ou representante indicado
- b- Gerente de Ensino e Pesquisa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) ou representante indicado;
- c- Coordenador da Unidade de Pesquisa Clínica do HUAP ou representante indicado; e
- d- Dois representantes do comitê executivo do LAMAP.

Parágrafo primeiro – A presidência do Comitê Gestor, a quem caberá voto decisivo, será exercido por um dos coordenadores do LAMAP;

Parágrafo segundo – O comitê gestor reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, se convocado pelo presidente ou por pelo menos 1/3 de seus membros sendo exigido em ambas um quórum mínimo de 50%;

Parágrafo terceiro – As decisões do Comitê Gestor serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões;

Parágrafo quarto – Alterações no regulamento exigirão uma aprovação por pelo menos 75% do comitê gestor.

Artigo 8º - O Comitê Executivo será composto por três representantes ligados aos cursos de pós-graduação Stricto Sensu: dois coordenadores titulares e um substituto eventual. Cabe à Direção do HUAP e da Faculdade de Medicina a indicação de dois nomes, escolhidos entre os pesquisadores do Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas, sendo um da área clínica (preferencialmente Nefrologia) e outro da área laboratorial, para os cargos de coordenadores do LAMAP.

Parágrafo quinto – Os Coordenadores terão mandato de 4 (quatro) anos, renovável, sujeito à avaliação de desempenho.

Artigo 9º - O substituto eventual do Comitê Executivo será indicado pelos Coordenadores do LAMAP e homologado pelo Comitê Gestor, com mandatos renováveis de até 4 (quatro) anos de acordo com a avaliação de desempenho.

Parágrafo sexto – O substituto eventual do Comitê Executivo será selecionado, preferencialmente, entre os docentes vinculados aos cursos de pós-graduação do Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas, considerando sua competência técnica na área, bem como sua capacidade de colaboração inter e multidisciplinar.

Parágrafo sétimo– Os cargos de coordenadores e de substituto eventual do Comitê Executivo serão definidos por determinação de serviço, publicados no boletim de serviço da Universidade Federal Fluminense. Esses cargos configuram atividades acadêmico-administrativas, com carga horária docente proporcionalmente definida, além de contar com estímulo à qualificação em gestão e à participação em encontros científicos.

## CAPÍTULO IV

### Das Competências

Artigo 10º - Compete ao Comitê Gestor:

- I. Chancelar os dois indicados para Coordenadores do LAMAP para seu mandato executivo;
- II. Avaliar o relatório anual do Comitê Executivo;
- III. Avaliar e aprovar o desempenho dos Coordenadores e sua permanência;
- IV. Propor e aprovar modificações no Regulamento Interno;
- V. Apreciar e aprovar as normas de Biossegurança propostas pelo Comitê Executivo;
- VI. Propor estratégias para a divulgação dos resultados das pesquisas e trabalhos científicos;
- VII. Propor metas a serem alcançadas pelo LAMAP.

Artigo 11º - Compete ao Comitê Executivo, que deverá atuar subordinado ao Comitê Gestor:

- I. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no LAMAP;
- II. Apreciar os projetos submetidos ao LAMAP;
- III. Dimensionar o quadro dos Recursos Humanos do LAMAP;
- IV. Monitorar a movimentação financeira dos projetos desenvolvidos no LAMAP;
- V. Zelar pelo patrimônio do LAMAP;
- VI. Exercer ação regulatória sobre o cumprimento do cronograma de execução dos projetos no que concerne às etapas desenvolvidas no LAMAP;
- VII. Elaborar relatório anual de atividades para apresentação ao Comitê Gestor.
- VIII. Designar o Coordenador Acadêmico do LAMAP, que ficará responsável pelo biorrepositório e pela organização das atividades técnico-acadêmicas dos alunos envolvidos com projetos no LAMAP.

Artigo 12º - A proposição de desenvolvimento parcial ou total de projetos no LAMAP deverá obedecer às seguintes normas gerais:

- I. O proponente deve ser um pesquisador ativo, ligado a um dos cursos de pós-graduação Stricto Sensu da Faculdade de Medicina;
- II. A proposta deve incluir a participação de um aluno de graduação e/ou pós-graduação Stricto Sensu;
- III. O proponente deve comprovar que a etapa a ser desenvolvida está contemplada nos recursos financeiros do projeto;
- IV. O projeto, devidamente aprovado pelo comitê de ética competente, deve ser encaminhado aos Coordenadores do LAMAP para apreciação e estabelecimento do cronograma de execução da etapa/projeto.

Parágrafo único: a proposta do LAMAP é a de oferecer parceria científica e não oferta de serviços.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições

#### Das Disposições Internas

Artigo 13º– Os trabalhos a serem desenvolvidos no LAMAP deverão pautar-se pela plena aplicação das normas de Boas Práticas e de Biossegurança.

Parágrafo Único – Compete ao primeiro Comitê Executivo designado, a elaboração e divulgação de Manual de Boas Práticas e Biossegurança para normatização interna, em consonância com a Comissão Interna de Biossegurança (CIBio-UFF).

#### Das Disposições Gerais

Artigo 14º - Este Regulamento Interno estará sujeito às demais Normas, Portarias e Resoluções determinadas pela Administração Superior da Universidade Federal Fluminense, assim como ao Regulamento Interno da Rede Nacional de Pesquisa Clínica em Hospitais de Ensino.

Artigo 15º - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Artigo 16º - Este Regulamento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE MEDICINA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CMM/UFF Nº 7, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Atualiza os Critérios de Promoção/Progressão de Professor Associado no âmbito da Faculdade de Medicina.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado pela Portaria Nº 64.137 de 12 de junho de 2023, resolve:

Art. 1. Considerando a atualização dos critérios de Promoção/Progressão de Professor Associado da Faculdade de Medicina, determinada pela Comissão Permanente designada na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM/UFF Nº 23, de 22 de agosto de 2024, E APROVADA EM REUNIÃO COLEGIADA DE UNIDADE, em 1 de abril de 2025.

Art. 2. Estabelecer através desta Instrução Normativa orientações e critérios a serem utilizados a partir da presente data, em anexo.

Art. 3. Esta Instrução Normativa entra em vigor no ato de sua publicação.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA

Diretor da Faculdade de Medicina

## ANEXO

## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - FACULDADE DE MEDICINA

Critérios de Promoção/Progressão Funcional para Professor Associado (obrigatório doutorado)

Nome do PROFESSOR \_\_\_\_\_ SIAPE Nº: \_\_\_\_\_

Período de PROMOÇÃO/PROGRESSÃO SOLICITADO: / /20\_\_ a / /20\_\_

NÍVEL DE: \_\_\_\_\_ PARA: \_\_\_\_\_ DATA DA SOLICITAÇÃO: / /20\_\_

(Em cada um dos itens deverá ser comprovada apenas 01(uma) atividade dentro do interstício com respectiva DTS.

**(Não é permitido substituir um item por outro de qualquer natureza)**

1.	ATIVIDADE DE ENSINO NA GRADUAÇÃO NA UFF - Participação em um dos itens, por 02 (dois) anos comprovados no RAD, retroativos à data de solicitação, dentro do interstício da promoção/progressão, pelo menos 8(oito) horas semanais.
1.1	Enfermaria e/ou Ambulatório e/ou
1.2	TCS ou
1.3	Outra atividade correlata ao departamento (patologia, radiologia)
2.	AULA NA GRADUAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO NA UFF nos últimos 02 anos, comprovados no RAD, retroativos à data de solicitação, dentro do interstício da promoção/progressão.
3.	ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO NA GRADUAÇÃO DA UFF - 01(uma) atividade nos últimos 02 (dois) anos, retroativos à data de solicitação, dentro do interstício da promoção/progressão. (nº DTS: ____)
3.1	Trabalho de conclusão de curso ou
3.2	Iniciação Científica ou
3.3	Monitoria ou
3.4	Extensão
4.	ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO OU COORIENTAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFF - 01(uma) atividade nos últimos 02 (dois) anos, retroativos à data de solicitação dentro do interstício da promoção/progressão. (nº DTS : ____)
4.1	Tese de Doutorado ou
4.2	Dissertação de Mestrado ou
4.3	Monografia de Especialização
5.	DIREÇÕES OU COORDENAÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS retroativas à data de solicitação da promoção/progressão. (nº DTS nº: ____)
5.1	Diretor ou Vice-diretor de Unidade ou
5.2	Chefe ou Subchefe de Departamento de Ensino da Faculdade de Medicina ou
5.3	Coordenador ou Vice-coordenador de Curso de Graduação ou
5.4	Coordenador ou Vice-coordenador de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu
5.5	Coordenador de Extensão ou Coordenador Geral de Área – Especialidade (ex-chefe de serviço do HUAP)
5.6	Coordenador Geral de Módulo na Graduação ou Monitoria
6.	PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE CONCURSOS PÚBLICOS, DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO (de admissão ou conclusão) - OBRIGATÓRIA 1(uma) atividade últimos 02 (dois) anos, retroativos à data de solicitação, dentro do interstício da promoção/progressão, dentro ou fora da Universidade Federal Fluminense (nº DTS ou nº DOU: _____)
6.1	Concurso público ou
6.2	Tese de doutorado ou
6.3	Dissertação de mestrado ou
6.4	Qualificação de mestrado ou de doutorado
6.5	Especialização
7.	PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TCC DE GRADUAÇÃO OU MONITORIA DA UFF - 01(uma) atividade nos últimos 02 (dois) anos, retroativa à data de solicitação, dentro do interstício da promoção/progressão. (SOMENTE ALUNOS DA UFF, com nº DTS publicada obrigatória). (nº DTS:
7.1	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou
7.2	Monitoria

<b>8. PUBLICAÇÃO nos últimos 02 (dois) anos, retroativa à data de solicitação, na área de atuação, dentro do interstício da promoção/progressão.</b>	
8.1	Livro (Autoria ou Organização) ou Capítulo de Livro (01(um) nos últimos 02 (dois) anos ou
8.2	Publicação em evento (anais) - (01 (um) nos últimos 02 (dois) anos)
9. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E ÓRGÃOS COLEGIADOS DA UFF - Participação em 01(um) período completo de designação dentro dos últimos 04 (quatro) anos, retroativos à data de promoção/progressão (Anexar nº DTS/ PUBLICAÇÃO). Participação em Comissão Externa, somente em órgãos governamentais de fomento. (nº DTS : _____)	
9.1	Colegiado de Unidade ou de Curso de Graduação da Faculdade de Medicina ou NDE ou
9.2	Colegiado de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Lato Sensu ou
9.3	Conselhos Superiores ou Câmara Técnica de Conselhos Superiores ou
9.4	Membro de comissão de elaboração/reformulação de Projeto Pedagógico de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado ou
9.5	Membro de comissão de comissões acadêmicas externas à UFF (INEP, CNPq, CAPES, FAPERJ, FINEP, Assessoria de Pesquisa, e outros órgãos públicos ou
9.6	Comissões ou Grupos de Trabalho criados por Publicação em Diário Oficial ou BS, ou criadas em Ata Departamental ou de Colegiado de Curso.
10. ARTIGO EM PERIÓDICO INDEXADO - 01(uma) publicação nos últimos 02 (dois) anos, retroativa à data de solicitação, dentro do interstício da promoção/progressão. (Não são aceitas carta de submissão ou de aceitação)	
11. ORGANIZAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS DE ENSINO, PESQUISA OU DE EXTENSÃO nos últimos 02 (dois) anos, retroativos à data de solicitação, dentro do interstício da promoção/progressão.	
11.1	Congressos, seminários, encontros e similares ou
11.2	Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia ou
11.3	Palestras ou cursos em eventos de Ensino, Pesquisa ou de Extensão ou
11.4	Produto FINAL resultante de ações de extensão cadastrados na PROEX (obrigatório nº registro)
<b>12. ITEM ÚNICO E EXCLUSIVO – AFASTAMENTO OFICIAL* PARA PÓS-DOCTORADO EM OUTRO ESTADO OU NO EXTERIOR, NO PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE PROMOÇÃO/PROGRESSÃO OU NOS CASOS DE AFASTAMENTO AMPARADOS PELO Artigo 120, da Lei nº 8.112/90, POR NO MÁXIMO 2(DOIS) ANOS - OBRIGATÓRIOS SOMENTE OS ITENS Nº 10(DEZ) - ARTIGO EM PERIÓDICO INDEXADO E Nº 11(ONZE) - ORGANIZAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS DE ENSINO, PESQUISA OU DE EXTENSÃO. *Número no Diário Oficial da União e/ou no BS da UFF: _____</b>	
<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DE PROFESSOR ASSOCIADO</b>	
O caso específico, de professor ADJUNTO IV que venha a ser promovido a ASSOCIADO I, o mesmo deverá apresentar relatório relativo ao número de meses que tenha permanecido como ADJUNTO 4 até o máximo de cinco anos.	
<b>O NÃO PREENCHIMENTO E COMPROVAÇÃO DE QUALQUER ITEM OBRIGATÓRIO IMPEDE A PROMOÇÃO/PROGRESSÃO SOLICITADA.</b>	
<b>NÍVEL PROMOÇÃO/PROGRESSÃO</b>	<b>ITENS OBRIGATÓRIOS</b>
<b>ADJUNTO 4 PARA ASSOCIADO 1</b>	(06 em 11 itens). (itens nº01, nº02, nº03, nº07, nº10, nº11)
<b>ASSOCIADO 1 PARA ASSOCIADO 2</b>	(08 em 11 itens). (itens nº01, nº02, nº03, nº04, nº06, nº07, nº10, nº11)
<b>ASSOCIADO 3 PARA ASSOCIADO 4</b>	11 em 11 itens). (todos os itens são obrigatórios)
<b>A promoção de ASSOCIADO 4 PARA TITULAR possui critérios exclusivos e avaliação própria, portanto fora destes critérios</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS  
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

RESOLUÇÃO DGP/IEAR/UFF Nº. 4, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Estabelece o Regimento Interno do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Geografia do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

**O COLEGIADO DO CURSO DE GEOGRAFIA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, resolve:

**CAPÍTULO I**  
**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

Art. 1º O presente Regimento Interno visa normatizar a organização, as competências e o funcionamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Geografia do Instituto de Educação de Angra dos Reis – IEAR/UFF, em consonância com o disposto no/na:

I- LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

II- RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais, para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

III - RESOLUÇÃO N.º 387/2008, que normatiza a atividade de Estágio na Universidade Federal Fluminense, Cria o Sistema de Administração de Estágio – SAE e dá outras providências;

IV -A Resolução CEP nº 387/08, do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF também normatizava a atividade de Estágio na Universidade e cria o Sistema de Administração de Estágios (SAE) foi revogada e atualizada pela Resolução CEP 298/2015.

V– Estatuto e Regimento Geral da UFF Aprovado pelo Conselho Federal de Educação conforme Parecer Nº 2/83. Homologado através da Portaria Ministerial n.º 177 de 2/5/83. Publicado no Diário Oficial da União de 5/5/83;

VI– Resolução CEP 298/2015, que regulamenta a política de estágio curricular - obrigatório e não obrigatório - para os estudantes de cursos de graduação da UFF;

VII- Resolução CEP Nº 001/2015, que aprova o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

VIII- Resolução CEPEX/UFF nº 567/2021, que orienta a Curricularização da Extensão nos componentes curriculares referentes aos Estágio Curricular Obrigatório, a partir de 2023.1

IX - Regulamento de seus Cursos de Graduação, RESOLUÇÃO N.º 001/2015, segundo os Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e o Art. 2º onde o referido Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Resolução CEP nº. 363/2008, 136/2009 e demais disposições anteriores sobre matéria constante neste documento, sendo que o regulamento estágio encontra-se no capítulo V, do art. 28º ao art.30º.

X - RESOLUÇÃO N.º 616/2017, EMENTA: Estabelece a Base Comum para os Cursos de Licenciatura da UFF.

## **CAPÍTULO II**

### **DA NATUREZA E FINALIDADES DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

#### **SEÇÃO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Para os fins do disposto neste Regimento, considera-se Estágio Curricular Supervisionado obrigatório, presencial, sem vínculo empregatício, do estudante devidamente matriculado nessa instituição, em atividades realizadas na escola básica, incluindo obrigatoriamente atividades que envolvam contato com estas instituições de ensino com limite máximo de 6 horas diárias totalizando 30 horas semanais, desenvolvidas ao longo dos componentes curriculares distribuídos em quatro períodos de 100 horas de carga horária prática, acrescidos de 30 horas de teoria conforme a Resolução N.º 616/2017 compreendendo as seguintes denominações:

I - Pesquisa e Prática Educativa I- Geografia

II - Pesquisa e Prática Educativa II- Geografia

III - Pesquisa e Prática Educativa III- Geografia

IV - Pesquisa e Prática Educativa IV- Geografia

Art. 3º Este Regimento interno refere-se ao Estágio Obrigatório regulamentado pelo Estatuto e Regimento Geral da UFF, e em conformidade com a Lei 11.788 de 2008, como sendo aquele previsto nos projetos pedagógicos e nos currículos dos cursos de licenciatura e regulamentados por instrumento aprovado pelo colegiado de curso correspondente, sendo considerado atividade obrigatória, considerando especificidades locais - campi interior.

## **SEÇÃO II**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Geografia será oferecido a partir do quinto período do curso, desde que tenha cursado as disciplinas referente ao Pré-Requisito, compreendendo uma carga horária correspondente a 400 (quatrocentas) horas de prática e 120 (cento e vinte) horas de teoria totalizando 520 (quinhentos e vinte ) horas, como componente curricular, conforme previsto na resolução CNE/CP nº 2/2015, e assim distribuídos:

I. Pesquisa e Prática Educativa I- Geografia - carga horária: (30 horas de teoria + 100 horas de prática);

II. Pesquisa e Prática Educativa II- Geografia - carga horária: (30 horas de teórica + 100 horas de prática, sendo 20 horas de extensão);

III. Pesquisa e Prática Educativa III- Geografia - carga horária: (30 horas de teórica + 100 horas de prática, sendo 20 horas de extensão);

IV. Pesquisa e Prática Educativa IV- Geografia - carga horária: (30 horas de teórica + 100 horas de prática, sendo 20 horas de extensão).

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado compreende o planejamento, a execução, o acompanhamento e possibilidades de avaliação das ações desenvolvidas no campo de estágio, estando em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia.

Art. 6º A realização do Estágio Curricular Supervisionado, obrigatório a todos os estudantes do Curso de Licenciatura em Geografia, deverá ocorrer, preferencialmente, de forma individual.

Parágrafo único - A realização do Estágio Curricular Supervisionado não individual dependerá de um parecer do coordenador de estágio, que redesenhará o programa de estágio de acordo com as condições de excepcionalidade apresentadas pelos/as estagiários/as.

## **SEÇÃO III**

### **DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Geografia tem por objetivos:

I – Oportunizar ao/a estagiário/a estudante do curso o contato direto com o ambiente profissional, discutindo e refletindo sobre o seu papel na Educação Básica, na formação ética e cidadã e sua inserção no mundo do trabalho;

II – Promover a discussão entre a teoria e a prática escolar, desenvolvendo nos/as estagiários/as a capacidade de compreensão sobre sua profissão, bem como conhecer e elaborar práticas do ato de ensinar que permitam a articulação entre conteúdos específicos da área de conhecimento da Geografia e aqueles advindos dos saberes teóricos e práticos da Pedagogia;

III – Construir uma reflexão crítica da função social da escola e do seu compromisso enquanto professor/a de geografia com a sociedade, especialmente em suas variadas modalidades, que reconhecem a diversidade de situações sociais, culturais e econômicas do país;

IV – Incentivar o estudante no que se refere ao desenvolvimento de pesquisas no âmbito da gestão da educação e do ensino, da elaboração de currículos e projetos pedagógicos, e da relação entre teoria e prática escolar em sua interface com a formação continuada.

#### **SEÇÃO IV**

#### **DO CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Art. 8º Constituem campo de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Geografia, as instituições de ensino que desenvolvem atividades na Educação Básica e que possuem convênio vigente com esta instituição pública ou privada. Para maiores informações: [estagio.uff.br](http://estagio.uff.br).

Parágrafo único - O Estágio Curricular Supervisionado deverá ocorrer, preferencialmente, em instituições de ensino públicas, podendo ocorrer, excepcionalmente, em instituições de ensino privadas, desde que acordado pela Coordenação de Estágio do Curso de Licenciatura em Geografia e mediante assinatura de convênio firmado entre o CEP/PROAC e a instituição de ensino pública ou privada.

Art. 9º O contato com o campo de Estágio Curricular Supervisionado será efetuado pelo Coordenador de Estágio e/ou pela equipe de professores/as responsáveis pelas disciplinas de PPE e em Geografia do Curso de Licenciatura em Geografia.

Art. 10. Os convênios com o campo de Estágio Curricular Supervisionado serão efetuados e atualizados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF – CEP/PROAC.

Parágrafo único - O convênio com instituições de ensino da Educação Básica que ainda não estejam conveniadas com esta instituição podem ser solicitados a qualquer tempo; entretanto, a efetivação do mesmo dependerá do interesse das partes envolvidas no processo: instituição de ensino e Universidade.

## SEÇÃO V

### DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 11 - O Estágio Curricular Supervisionado, desenvolvido nas fases finais do Curso de Licenciatura em Geografia, compreenderá, basicamente, as seguintes atividades:

I – Aulas teóricas abordando a temática da prática de ensino a serem realizadas no âmbito do IEAR/UFF;

II – Observação dos elementos que concernem ao ambiente escolar: estrutura física, processos técnico-administrativos e dimensões práticas da gestão escolar;

III – Análise dos Projetos Políticos Pedagógicos, dos projetos de ensino, dos currículos, dos programas, dos materiais didáticos, das metodologias de ensino e das formas de avaliação de conteúdo presentes na escola campo de estágio;

IV – Acompanhamento das reuniões de planejamento dos/as professores/as, conselhos de classe, reuniões com responsáveis pelos/as alunos/as, projetos interdisciplinares e outras atividades pedagógicas possíveis de serem desenvolvidas no âmbito da escola campo de estágio;

V – Observação da prática docente da professor/a supervisor/a na instituição de ensino do estágio, bem como eventual participação na qualidade de assistente da professor/a supervisor/a, realizando atividades de acompanhamento das turmas, desenvolvimento de material didático, semi-regência de aulas, entre outras, desde que não impliquem em vínculo empregatício;

VI – Orientação para acompanhamento do professor orientador de estágio junto aos estudantes nas unidades de ensino;

VII – Realização de pesquisas sobre o ambiente escolar, com ênfase sobre o processo de ensino aprendizagem e aprimoramento das capacidades teóricas e práticas relacionadas ao ensino de Geografia;

VIII – Realização de um estágio de vivência na última etapa do estágio, com o objetivo de vivenciar experiências escolares nas diversas modalidades de ensino fixadas pelo PNE de 2010, ou seja, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos, Educação Inclusiva, Educação Indígena, Educação Quilombola etc.;

IX – Elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas no decorrer do estágio nas escolas.

Art. 12. Em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Licenciatura em Geografia, poderá ter uma redução de  $\frac{1}{3}$  da carga horária prática de estágio para os acadêmicos com experiência profissional na área de formação (licenciado) ou ser professor na

Educação Infantil/Ensino Fundamental I, desde que esteja atuando como docente em rede pública ou privada, a saber: Pesquisa e Prática Educativa I - Geografia (Educação Infantil ao Ensino Médio), Pesquisa e Prática Educativa II - Geografia (Ensino Fundamental II), Pesquisa e Prática Educativa III - Geografia (Ensino Médio) e Pesquisa e Prática Educativa IV - Geografia (Ensino Fundamental II e/ou Ensino Médio - educação diferenciada) devidamente comprovada, mediante apresentação de um documento oficial da instituição de ensino onde atua. O estudante poderá solicitar aproveitamento da disciplina Pesquisa e Prática Educativa I - Geografia em 50% àqueles que atuam com professor sem licenciatura e 100% de equivalência aos professores dotados de diploma em licenciatura, ambos casos sem isenção da carga horária teórica e redução de 50 horas referente à carga horária prática das demais disciplinas, sem isenção da carga teórica.

Art. 13. A participação dos licenciandos como bolsista ou voluntário, bem como no âmbito dos Pré-universitários da própria UFF ou externos concomitante ao curso das disciplinas de Pesquisa e Prática Educativa - Geografia, desde que a temática seja na área do ensino de Geografia com prática na escola ou ensino poderá solicitar aproveitamento de 10% da carga horária prática em cada uma delas.

§ 1º - A participação dos estudantes no Programa Institucional de Incentivo à Docência condicionará o aproveitamento da carga horária prática de 20% em cada disciplina referente ao estágio curricular obrigatório.

§ 2º - Em caso de aprovação e classificação em concurso público, em nível superior, o aluno poderá cursar, no mesmo semestre, Pesquisa e Prática Educativa III - Geografia e Pesquisa e Prática Educativa IV - Geografia, desde que apresente os seguintes documentos: resultado final do concurso divulgado em Diário Oficial pelo órgão responsável referente ao certame destacando a posição de aprovado e classificado em até 25 posições do último candidato convocado, por meio da chamada atualizada dos candidatos.

§ 3º - O cumprimento das disciplinas de Pesquisa e Prática Educativa deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem sequencial, exceto para Pesquisa e Prática Educativa III - Geografia (Ensino Médio) e Pesquisa e Prática Educativa IV - Geografia.

§ 4º - Para requerer aproveitamento ou redução de parte da carga horária prática do estágio supervisionado, o/a estagiário/a deverá encaminhar abrir um processo no SEI, com os devidos comprovantes.

§ 5º - Os casos serão avaliados individualmente pela Coordenação de Estágio que emitirá parecer sobre a solicitação de redução de carga horária prática de estágio, o qual será avaliado e aprovado pelo Colegiado de Curso.

§ 6º - Em caso de redução da carga horária prática de estágio supervisionado que implique em atividade de semi-regência de classe, não fica isento o/a estagiário/a da preparação, da discussão das atividades relacionadas ao ensino-aprendizagem e da elaboração do relatório final, ou seja, é preciso ter frequência de 75% da carga horária teórica, de acordo com o planejamento do docente responsável pela disciplina de Pesquisa e Prática Educativa.

Art. 13. Conforme o inciso VI do artigo 7, da lei No 11.788, de 25 de setembro de 2008, os projetos e os relatórios de Estágio Curricular Supervisionado deverão ser apresentados

em conformidade com as especificações homologadas pelo respectivo Colegiado de Curso por meio deste regimento.

## **SEÇÃO VI**

### **DA ESTRUTURA DE TRABALHO NO ÂMBITO DO CURSO**

Art. 14. As atividades de planejamento, execução e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado serão desempenhadas pelo órgão responsável pelo Setor de Estágio dessa instituição, pelo Colegiado de Curso, pela Coordenação de Estágio, pelo/a professor/a orientador/a do componente curricular e pelos/as supervisores/ras externos/as.

Parágrafo único - essas atividades estarão em consonância com o disposto no Regulamento de Estágio da UFF.

## **SUBSEÇÃO I**

### **O SETOR RESPONSÁVEL PELO ESTÁGIO DA INSTITUIÇÃO**

Art. 15 - O órgão responsável pelo setor de estágio da UFF é o Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP, o qual está vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PROAC). Tendo como atribuição:

- I – Promover a integração entre órgãos envolvidos com os estágios;
- II – A PROAC encaminhará ao CEP as propostas de celebração de convênios relativos aos estágios;
- III – Controlar a vigências dos convênios;
- IV – Apoiar, quando solicitada pelos colegiados de curso, a elaboração e normatização do Programa de Estágios do Curso;
- V – Elaborar e divulgar relatórios referentes à situação dos campos de estágio.

## **SUBSEÇÃO II**

### **DA COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Art. 16 - A coordenação de Estágio Curricular Supervisionado deve ser exercida pelo coordenador, vinculados ao Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, e terá como atribuições:

- I – Autorizar os campos de estágio;
- II – Formalizar o encaminhamento dos/as alunos/as para os campos de estágios;

- III – Supervisionar a execução e a administração do Programa de Estágio do curso;
- IV – Orientar o/a aluno/a sobre as exigências e critérios para a realização dos estágios;
- V – Identificar novas demandas institucionais;
- VI – Estabelecer contato com as instituições ou campos de estágio, avaliando a programação e o interesse no oferecimento de vagas para estágio, encaminhando-as, quando for o caso, à PROAC;
- VII – Organizar e catalogar a documentação do estágio para consulta e pesquisa;
- VIII – Convocar e coordenar, sempre que necessário, as reuniões com professores/as orientadores/as e/ou supervisores/as externos/as;
- IX – Apresentar informações quanto ao andamento dos estágios aos diversos órgãos da administração acadêmica da UFF;
- X – Definir, em conjunto com o Colegiado do Curso, encaminhamentos complementares de estágio para o curso.
- XI – Elaborar o Programa de Estágios referente ao conjunto de componentes curriculares do curso de Licenciatura em Geografia, devendo constar os nomes dos docentes envolvidos, a carga horária, os campos de estágio, as atividades e os instrumentos de avaliação que julgar pertinentes, observadas as especificidades de cada curso.

### **SUBSEÇÃO III DO COLEGIADO DE CURSO**

Art. 17. É atribuição do Colegiado de Curso analisar e aprovar o Programa de Estágios, elaborado pela coordenação de estágio.

### **SUBSEÇÃO IV DO/A PROFESSOR/A DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Art. 18. Os/as professores/as dos componentes curriculares de Pesquisa e Prática Educativa I, II, III e IV- Geografia serão definidos pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único - de acordo com o Regulamento de Estágio da UFF esse professor é denominado professor/a orientador/a.

Art. 19. São atribuições do/a professor/a do componente curricular o cumprimento das atividades previstas no Regulamento de Estágios da UFF:

I – Ministras as aulas referentes a parte teórica dos componentes curriculares “Pesquisa e Prática Educativa I, II, III e IV - Geografia”;

II – Coordenar as atividades didáticas referentes ao componente curricular, bem como promover articulações com o campo de estágio no que se refere aos aspectos pedagógicos do estágio;

III – Fornecer informações à coordenação do Estágio Curricular Supervisionado quanto ao andamento das atividades de estágio e o desempenho dos acadêmicos;

IV – Assessorar os acadêmicos na elaboração dos projetos e relatórios de estágio;

V – Avaliar o desempenho do/a acadêmico/a estagiário/a no componente curricular, atribuindo-lhe uma nota ao final do semestre letivo;

VI – Acompanhar, supervisionar e realizar observações das atividades realizadas pelos/as estagiários/as no campo de estágio e avaliar a prática da semi-regência pelo/a estagiário/a no âmbito do componente curricular da disciplina de Pesquisa e Prática Educativa II - Geografia;

VII – Avaliar, em conjunto com a coordenação de estágio, as diversas etapas do Estágio Curricular Supervisionado do curso;

VIII – Participar das atividades programadas pelo coordenador de estágio;

IX – Registrar a frequência e a nota dos/as estagiários/as no respectivo diário de classe.

#### **SUBSEÇÃO V**

#### **DOS/AS SUPERVISORES/AS EXTERNOS/AS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Art. 20. Os/as supervisores/as externos do Estágio Curricular Supervisionado serão indicados pelos campos de estágio, preferencialmente, dentre os profissionais com formação na área do curso.

Art. 21. São atribuições dos/as supervisores/as externos/as o cumprimento das atividades de supervisão, previstas no Regulamento de Estágios da UFF:

I – Apresentar o campo ao/a estagiário/a;

II – Facilitar o acesso do/a estagiário/a à documentação da instituição;

III – Orientar e acompanhar a execução das atividades de estágio;

IV – Informar ao professor/a orientador/a do componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado ou ao coordenador do estágio quanto ao andamento das atividades e o desempenho do acadêmico;

V – Contribuir na avaliação dos/as estagiários/as, emitindo um parecer para cada estagiário/a ao final do semestre letivo.

#### **SUBSEÇÃO VI DO/A ALUNO/A ESTAGIÁRIO/A**

Art. 22. São atribuições do/a aluno/a estagiário/a o cumprimento das atividades previstas no Programa de estágio de curso e do plano de disciplina de cada componente curricular de estágio do curso de Licenciatura em Geografia, dentre elas:

I – Apresentar ao professor/a-orientador/a todos os documentos exigidos para cumprimento do estágio;

II – Participar das atividades de planejamento, execução e avaliação desenvolvidas nas escolas campo de estágio com o acompanhamento do/a professor/a orientador/a do curso de geografia e do/a supervisor/a externo/a;

III – Entregar à direção da escola campo de estágio uma carta de apresentação (modelo a ser elaborado pelo professor orientador de estágio) conjuntamente com o documento que assegura que a UFF arcará com os custos num eventual dano físico causado ao/à estagiário/a no momento da realização do estágio.

Art. 23. São obrigações do/a aluno/a estagiário/a o cumprimento da jornada de atividade conforme a Lei nº 11.788/2008:

§ 1º - A carga horária para o cumprimento das atividades de estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

I – O Plano de Estudos do/a estagiário/a deverá estar compatível com a carga horária dedicada às atividades de Estágio em cada período letivo;

II – O Plano de Estudos do/a estagiário/a deverá estar compatível com a carga horária dedicada às atividades de Estágio em cada período letivo, de forma que as disciplinas sejam cursadas, cada uma delas, de preferência, em semestres consecutivos;

III – Nos períodos de férias escolares ou em que não estejam programadas aulas presenciais, o/a estagiário/a poderá, em caso excepcional, ter jornada de até 30 (trinta) horas semanais, a critério do/a professor/a orientador/a.

§ 2º - A duração do estágio não poderá ultrapassar o período de 2 (dois) anos, já computados todos os Aditivos de renovação do Termo de Compromisso, exceto quando se tratar de estagiário/a portador de deficiência.

§ 3º - É assegurado ao/a estagiário/a, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 4º - Os dias de recesso previstos no parágrafo anterior serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

## **SEÇÃO VII**

### **DA AVALIAÇÃO NO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Art. 24. A avaliação do/a estudante estagiário/a será realizada pelo/a professor/a do componente curricular de estágio, auxiliado, através de pareceres, referentes à prática docente e a gestão nos espaços escolares, fornecidos pelo/a professor/a externo/a da escola-campo.

Art. 25. Para a aprovação em cada um dos componentes curriculares de Estágio Curricular Supervisionado, o estudante deverá obter nota mínima de 6,0 e frequência em pelo menos 75% das aulas em cada componente curricular. Deverá cumprir a carga horária prática de 100 horas junto à entrega de uma via do termo de compromisso e o mapa de estágio devidamente assinados e carimbados.

Art. 26. Os critérios e as formas de avaliação do/a estagiário/o, nas diversas etapas do Estágio Curricular Supervisionado, serão propostos pelos/as respectivos/as professores/as dos componentes curriculares.

Parágrafo único - Após a homologação, os critérios e as formas de avaliação constarão nos respectivos planos de ensino dos componentes curriculares do Estágio Curricular Supervisionado.

## **CAPÍTULO III**

### **CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO**

Art. 27. O cumprimento da carga horária das disciplinas de Pesquisa e Prática Educativa II; Pesquisa e Prática Educativa III e Pesquisa e Prática Educativa IV, deverão contemplar 20 horas destinadas a projetos de extensão. Estes poderão ser cumpridos em outros ambientes fora seu local de estágio curricular, como por exemplo: apresentação de projetos em outras escolas ou nas unidades escolares que não estão vinculados ao estágio, ou instituições tais como: teatros, sindicatos, praças, exposições, dentre outras.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 28. Os casos omissos neste “Regimento Interno do Estágio Curricular Supervisionado” serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 29. Fica revogada a resolução do IEAR/UFF Nº 4, de 26 de fevereiro de 2023 que estabelece Normas para realização do Estágio Curricular do Curso de Graduação em Geografia.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

IOMARA BARROS DE SOUSA  
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Geografia  
Presidente do Colegiado

## **SEÇÃO IV**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 55, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

Dispensa de Substituta Eventual

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.169694/2025-76,

**RESOLVE:**

I- Dispensar a pedido, **JÉSSICA MELLO MENDES**, Matrícula SIAPE nº 2338361, designada como **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Mídias Digitais, da Coordenação de Comunicação Social, da Superintendência de Comunicação Social** - Código **FG-1**, através da DTS nº 05 de 08/12/2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 13/06/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2778178** e o código CRC **B2F0FF99**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 26, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Atualizar a Comissão de Acompanhamento do Novo Programa de Gestão e Desempenho (CNPGD-UFF)

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,**  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Atualizar a Comissão de Acompanhamento do Novo Programa de Gestão e Desempenho (CNPGD-UFF), conforme previsto nos artigos 39 e 40 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10/10/2024, que terá como objetivo monitorar de forma permanente o NPGD-UFF, prestando assessoria à gestão da Progepe, no que couber, em todas as fases de cada ciclo do Programa composta pelos seguintes membros:

- Angelica de Oliveira Raeder - SIAPE 2258064
- Elton Rodrigues de Oliveira – SIAPE 1877839
- Juliana Silva Chambela Domingues – SIAPE 2268977
- Lucas Pacheco Campos – SIAPE 1336187
- Marianna de Aguiar Estevam do Carmo – SIAPE 1965204
- Natalia Lemberg Siqueira de Ugalde – SIAPE 1395106
- Patricia Pereira Bompert Dobbs – SIAPE 1125013
- Ulisses Correa Duarte - SIAPE – 1724957
- Valeska de Oliveira Silva – SIAPE 3368978
- Veronica da Silva Romeo– SIAPE 1949971
- Willian da Silva de Araújo - SIAPE – 1861279

II - A Presidência da comissão e a Vice-Presidência caberá a Juliana Silva Chambela Domingues e Patricia Pereira Bompert Dobbs, respectivamente.

III – As presentes designações não correspondem a funções gratificadas.

IV- Esta DTS substitui a DTS PROGEPE/UFF Nº 5, de 28 de janeiro de 2025.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI/UFF Nº 8 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Designar docente para coordenar a parceria entre a UFF e a Facultad de Filosofía y Letras de la Universidad de Buenos Aires (Argentina).

**A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I - Designar como Coordenador da **parceria entre a UFF e a Facultad de Filosofía y Letras de la Universidad de Buenos Aires (Argentina)** a Professora **Juliana Nunes Rodrigues**, matrícula SIAPE nº 1970748, vinculada ao **DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA (GGE)**.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LIVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA  
Superintendente de Relações Internacionais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** Nº 23069.164931/2025-11

**INSTRUMENTO:** ACORDO DE COOPERAÇÃO

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense — UFF e ECONSERVATION ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS.

**OBJETO:** Cooperação entre os partícipes, visando o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e extensão e concessão de estágio na Econservation, nos CRDs localizados no Estado do Rio de Janeiro.

**DATA:** 12 de junho de 2025

**PRAZO:** 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e JOÃO PAULO DA ROCHA CERUTTI PINTO, Representante da ECONSERVATION ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Machado Diaz e Souza, CHEFE DE SECAO**, em 30/06/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2804273** e o código CRC **6AB0177A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.154519/2025-84

**INSTRUMENTO:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- UFG nº 02/2025

**PARTÍCIPES:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE — UFF, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE SUL - IFRS, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE- UFS, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP, a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS- UFSCar, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, a ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"- ESALQ, a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS.

**OBJETO:** Estabelecer a colaboração entre as entidades signatárias para promover o aperfeiçoamento da formação de técnicos e jovens envolvidos em projetos de reforma agrária e agricultura familiar. Essa parceria será concretizada por meio da realização de atividades voltadas à produção de conhecimento e à extensão rural continuada, contemplando as diversas configurações da agricultura familiar e alinhando-se aos objetivos da Agenda 2030, conforme detalhado no plano de trabalho anexo.

**DATA:** 28 DE MARÇO DE 2025

**PRAZO:** 60 meses, a partir da data de assinatura.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ANGELITA PEREIRA DE LIMA, Representante da UFG, JOÃO PAULO SALES MACEDO, Representante da UFDPAr, JÚLIO XANDRO HECK, Representante da IFRS, VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Representante da UFS, RAFAEL BASTOS TEIXEIRA, Representante da IFMG, MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA, Representante da UFRGS, EVERTON RICARDI LOZANO DA SILVA, Representante da da UTFPR, MAYSÁ FURLAN, Representante da UNESP, MARIA JOSÉ DE SENA, Representante da UFRPE, GILMAR PEREIRA DA SILVA, Representante da UFPA, ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA, Representante da UFSCar, SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS, Representante da IFSP, THAIS MARIA FERREIRA DE SOUZA VIEIRA, Representante da ESALQ, HERDJANIA VERAS DE LIMA, Representante da UFRA, CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO, Representante da UFMS.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Machado Diaz e Souza, CHEFE DE SECAO**, em 30/06/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2804320** e o código CRC **6FFFB7E0**.

Referência: Processo nº 23069.154519/2025-84

SEI nº 2804320



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 913, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando :

01. A decisão prolatada nos autos do mandato de Segurança Cível nº 50007102-73.2024.4.02.5102/RJ referente ao processo SEI nº 23069.166418/2023-94.

02. O necessário cumprimento da decisão da referida progressão.

Resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados à presente Portaria, a Progressão Funcional / Promoção, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros .

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	972672	23069.171651/2024-70 Jose Flavio Silveira Feiteira	02.01.2015 / 02.01.2017	D	ASSOCIADO	02	02.01.2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 07/04/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2645957** e o código CRC **8BB26045**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 1140, DE 07 DE MAIO DE 2025**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados à presente Portaria, a Progressão Funcional / Promoção, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros .

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO: LEI 12.772/12, PORTARIA MEC 554/13 E MP 1.286/24										
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova da Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13			Situação Nova (MP 1.286/24)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	Classe	Denominação	Nível	
01	2090025	23069.153965/2025-71 Danichi Hausen Mizogushi	19.02.2023 a 19.02.2025	D	ASSOCIADO	01	C	ASSOCIADO	01	19.02.2025
02	2089409	23069.192375/2024-83 Guido Vaz Silva	20.02.2023 a 20.02.2025	D	ASSOCIADO	01	C	ASSOCIADO	01	20.02.2025
03	2089504	23069.155716/2025-11 Marcelo Freitas de Aguiar	21.02.2023 a 21.02.2025	D	ASSOCIADO	01	C	ASSOCIADO	01	21.02.2025
04	2102229	23069.152686/2025-91 Pedro Jose Labronci	20.03.2023 a 20.03.2025	D	ASSOCIADO	01	C	ASSOCIADO	01	20.03.2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 12/06/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2704108** e o código CRC **8028571E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 1281, DE 16 DE MAIO DE 2025**

**O Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,**

Resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados à presente Portaria, a Progressão Funcional / Promoção, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros .

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO (LEI 12.772/12, PORTARIA MEC 554/13 E MP 1.286/24)										
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Situação Nova (MP 1.286/24)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	Classe	Denominação	Nível	
01	1722625	23069.154602/2025-53 Júlio Cesar Machado de Paula	03.02.2023 a 03.02.2025	C	ADJUNTO	04	B	ADJUNTO	04	03.02.2025
02	1570022	23069.189376/2024-41 Tatiana Pequeno da Silva	28.01.2021 a 28.01.2023	C	ADJUNTO	04	B	ADJUNTO	04	28.01.2023
03	2313188	23069.160735/2025-69 Vinicius Rangel Campos	26.05.2023 a 26.05.2025	C	ADJUNTO	04	B	ADJUNTO	04	26.05.2025
04	2524037	23069.161494/2024-94 Fernanda Pontes Pimentel	10.04.2022 a 10.04.2024	D	ASSOCIADO	02	C	ASSOCIADO	02	10.04.2024
05	2076828	23069.191678/2024-89 Jose Claudio Siqueira Castanheira	03.11.2022 a 03.11.2024	D	ASSOCIADO	02	C	ASSOCIADO	02	03.11.2024
06	2615506	23069.159580/2025-18 Thaíse Pereira Bastos Silva Pio	02.03.2023 a 02.03.2025	D	ASSOCIADO	02	C	ASSOCIADO	02	02.03.2025
07	1802818	23069.150313/2025-85 Alex Laier Bordignon	30.07.2020 a 30.07.2022	D	ASSOCIADO	03	C	ASSOCIADO	03	30.07.2022
08	1546954	23069.157380/2025-21 Elaine Aparecida Araujo	01.03.2023 a 01.03.2025	D	ASSOCIADO	03	C	ASSOCIADO	03	01.03.2025
09	1744463	23069.188518/2023-71		D	ASSOCIADO	03	C	ASSOCIADO	03	14.12.2021

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO (LEI 12.772/12, PORTARIA MEC 554/13 E MP 1.286/24)**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Situação Nova (MP 1.286/24)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	Classe	Denominação	Nível	
		Isabel Balloissier Cerchiaro	14.12.2019 a 14.12.2021							
10	1771212	23069.155907/2025-82 Maria João Lima Soares de Resende	15.03.2020 a 15.03.2022	D	ASSOCIADO	03	C	ASSOCIADO	03	15.03.2022
11	2009294	23069.159927/2025-22 Maria Asunción Jimenez Grande	26.02.2023 a 26.02.2025	D	ASSOCIADO	03	C	ASSOCIADO	03	26.02.2025
12	1809003	23069.160430/2025-57 Mariana Albi de Oliveira Souza	30.04.2023 a 30.04.2025	D	ASSOCIADO	03	C	ASSOCIADO	03	30.04.2025
13	1771197	23069.157263/2025-67 Omar Javier Solano Albornoz	10.03.2020 a 10.03.2022	D	ASSOCIADO	03	C	ASSOCIADO	03	10.03.2022
14	2576357	23069.192418/2024-21 Rafael de Luna Freire	04.09.2022 a 04.09.2024	D	ASSOCIADO	03	C	ASSOCIADO	03	04.09.2024
15	2575016	23069.158147/2025-65 Roberto de Oliveira Preu	17.01.2023 a 17.01.2025	D	ASSOCIADO	03	C	ASSOCIADO	03	17.01.2025
16	1993292	23069.156367/2025-54 Sonia Maria Dantas Berger	24.01.2023 a 24.01.2025	D	ASSOCIADO	03	C	ASSOCIADO	03	24.01.2025
17	2508981	23069.154274/2025-95 Adonai Teles de Siqueira e Sousa	28.04.2022 a 28.04.2024	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	28.04.2024
18	1818835	23069.160580/2025-61 Anderson Mayrink da Cunha	30.09.2022 a 30.09.2024	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	30.09.2024
19	1546563	23069.159234/2025-30 Artur Alves Pessoa	17.08.2020 a 17.08.2022	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	17.08.2022
20	0184851	23069.156882/2025-34 Daniel Henrique Nogueira Dias	18.02.2023 a 18.02.2025	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	18.02.2025
21	1716041	23069.157812/2025-01 Fabio Ribeiro Cerqueira	14.09.2022 a 14.09.2024	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	14.09.2024
22	1696170	23069.154531/2025-99 Helena Catao Henriques Ferreira	29.09.2022 a 29.09.2024	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	29.04.2024

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO (LEI 12.772/12, PORTARIA MEC 554/13 E MP 1.286/24)**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Situação Nova (MP 1.286/24)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	Classe	Denominação	Nível	
23	3623633	23069.159849/2025-66 João Marciano Laredo dos Reis	24.05.2023 a 24.05.2025	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	24.05.2025
24	1509111	23069.153263/2025-98 Laila Weitzel Coelho da Silva	02.04.2023 a 02.04.2025	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	02.04.2025
25	1314781	23069.157001/2025-01 Liliane Item Chaves	07.01.2023 a 07.01.2025	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	07.01.2025
26	1450724	23069.153848/2025-16 Luis Claudio Sant' Anna Maffei	24.07.2022 a 24.07.2024	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	24.07.2024
27	1671933	23069.155811/2025-14 Maise Dantas da Silva	16.01.2023 a 16.01.2025	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	16.01.2025
28	1806719	23069.157369/2025-61 Maria Gabriella Scotto	11.08.2022 a 11.08.2024	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	11.08.2024
29	1680273	23069.156277/2025-63 Marcelo Nocelle de Almeida	01.03.2023 a 01.03.2025	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	01.03.2025
30	1975540	23069.150973/2025-66 Paulo Roberto Telles Pires Dias	09.10.2022 a 09.10.2024	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	09.10.2024
31	1769569	23069.161420/2025-39 Rosemary Miguel Pires	16.05.2023 a 16.05.2025	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	16.05.2025
32	1550022	23069.154485/2025-28 Rhalp Costa Teixeira	11.09.2018 a 11.09.2020	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	11.09.2020
33	1710818	23069.152430/2025-83 Saulo Barroso Rocha	30.03.2023 a 30.03.2025	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	30.03.2025
34	1524472	23069.158066/2025-65 Simone Rocha Salomão	07.02.2019 a 07.02.2021	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	07.02.2021
35	1795434	23069.153359/2025-56 Viktor Henrique Carneiro de Souza Chagas	22.03.2023 a 22.03.2025	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	22.03.2025
36	1808971	23069.163427/2025-95 Wellington Gomes Dantas	17.08.2022 a 17.08.2024	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	17.08.2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice-Reitor no Exercício da

Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 21/05/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2723936** e o código CRC **39D8070E**.

Referência: Processo nº 23069.154602/2025-53

SEI nº 2723936



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 1417, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

O **VICE-REITOR** no exercício da REITORIA da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no processo de nº 23069.167879/2025-46, resolve:

Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo (a) servidor (a) **FILIFE VIDAL DE SOUSA**, matrícula SIAPE n.º 2258034, código de vaga 0235134, **a partir de 27/05/2025**, tendo em vista a posse no cargo de Técnico do Seguro Social, no Instituto Nacional do Seguro Social, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice-Reitor no Exercício da

Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 05/06/2025, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2755205** e o código CRC **17046F42**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 1447, DE 03 DE JUNHO DE 2025**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados à presente Portaria, a Progressão Funcional / Promoção, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros .

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO: LEI 12.772/12, PORTARIA MEC 554/13 E MP 1.286/24										
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome (*)	Interstício	Situação Nova da Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13			Situação Nova (MP 1.286/24)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	Classe	Denominação	Nível	
01	1821644	23069.152174/2025-24 Antônio Carlos Freire Robredo	14/10/2020 a 14/10/2022	C	ADJUNTO	03	B	ADJUNTO	03	14/10/2022

(\*) EM CORREÇÃO À PORTARIA Nº 1323 DE 21 DE MAIO DE 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 12/06/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2759117** e o código CRC **BBF7AE29**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 1450, DE 03 DE JUNHO DE 2025**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados à presente Portaria, a Progressão Funcional / Promoção, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros .

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (LEI 12.772/12, PORTARIA MEC 554/13 E MP 1.286/24)										
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Situação Nova (MP 1.286/24)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	Classe	Denominação	Nível	
01	2090008	23069.159901/2025-84 Erika Toriyama	28.02.2023 a 28.02.2025	D	ASSOCIADO	01	C	ASSOCIADO	01	28.02.2025
02	211466	23069.154441/2025-06 Jonis Freire	11.04.2023 a 11.04.2025	D	ASSOCIADO	01	C	ASSOCIADO	01	11.04.2025
03	1897486	23069.160570/2025-25 Julia Peixoto de Albuquerque	13.11.2022 a 13.11.2024	D	ASSOCIADO	01	C	ASSOCIADO	01	13.11.2024
04	2089872	23069.157203/2025-44 Mariana Martins e Martins	04.02.2022 a 04.02.2024	D	ASSOCIADO	01	C	ASSOCIADO	01	04.02.2025
05	1966013	23069.163049/2025-40 Ramon Baptista Nrcizo	29.03.2023 a 29.03.2025	D	ASSOCIADO	01	C	ASSOCIADO	01	29.03.2025
06	2027564	23069.160427/2024-52 Vladimir de Carvalho Luz	26.04.2022 a 26.04.2024	D	ASSOCIADO	01	C	ASSOCIADO	01	26.04.2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NÓBREGA

REITOR

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 12/06/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2759856** e o código CRC **A4A9275F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 1494, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022, resolve:

Art. 1º Conceder o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, **percentual de 10%**, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), a partir da data indicada e enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERÍODO
Mateus Caruso Costa	23069.168211/2025-16	TEE - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA	789	26236- 000.031/2024	3474295	A partir de: <b>07/05/2025</b>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 17/06/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2766226** e o código CRC **6EF612A9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 1538, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados à presente Portaria, a Progressão Funcional / Promoção, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros .

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO (LEI 12.772/12, PORTARIA MEC 554/13 E MP 1.286/24)											
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação da (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13			Situação Nova (MP 1.286/24)			Efeitos Finan.	
				Classe	Denominação	Nível	Classe	Denominação	Nível		
01	1845787	23069.156199/2025-05 Bruno Roberto Campanella	10.02.2023 a 10.02.2025	(*) D	(*) ASSOCIADO	04	(*) C	(*) ASSOCIADO	04	10.02.2025	

(\*) EM CORREÇÃO A PORTARIA Nº 1.264 DE 15 DE MAIO DE 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 12/06/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2772531** e o código CRC **4C77D63D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 1541, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados à presente Portaria, a Progressão Funcional / Promoção, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros .

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO (LEI 12.772/12, PORTARIA MEC 554/13 E MP 1.286/24)										
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação da (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13			Situação Nova (MP 1.286/24)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	Classe	Denominação	Nível	
01	1491117	23069.160179/2025-21 Erika Burlowski	01.04.2023 a 01.04.2025	(*) D	(*) ASSOCIADO	02	(*) C	(*) ASSOCIADO	02	10.02.2025

(\*) EM CORREÇÃO A PORTARIA Nº 1.264 DE 15 DE MAIO DE 2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 12/06/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2772639** e o código CRC **5D98E7D0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 1550, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros .

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO (LEI 12.772/12, PORTARIA MEC 554/13 E MP 1.286/24)										
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação da (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13			Situação Nova (MP 1.286/24)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	Classe	Denominação	Nível	
01	3576381	23069.157425/2025-67 Ana Cabral Rodrigues	06.06.2020 a 06.06.2022	C	ADJUNTO	(*) 04	B	ADJUNTO	(*) 04	06.06.2022

(\*) EM CORREÇÃO A PORTARIA Nº 1264 DE MAIO DE 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, REITOR, em 12/06/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2775923** e o código CRC **C25DD6DB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 1556, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros .

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO: LEI 12.772/12, PORTARIA MEC 554/13 E MP 1.286/24										
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova da Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13			Situação Nova (MP 1.286/24)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	Classe	Denominação	Nível	
01	2549484	23069.165129/2025-30 Mariana Sarto Figueiredo	05.06.2023 a 05.06.2025	C	ADJUNTO	03	B	ADJUNTO	03	05.06.2023
02	167949	23069.163848/2025-16 Fatima Maria Eusébio de Brito	27.01.2019 a 27.01.2021	C	ADJUNTO	04	B	ADJUNTO	04	27.01.2021
03	1802043	23069.164080/2025-06 Antonio Augusto de Aragão Rocha	22.02.2021 a 22.02.2023	D	ASSOCIADO	03	C	ASSOCIADO	03	22.02.2023
03	2739997	23069.185335/2024-85 Maddi Damiano Junior	04.03.2022 a 04.03.2024	D	ASSOCIADO	04	C	ASSOCIADO	04	04.03.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 12/06/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2776541** e o código CRC **56E0DD4A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 1561, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados à presente Portaria, a Progressão Funcional / **Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros .

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO: LEI 12.772/12, PORTARIA MEC 554/13 E MP 1.286/24										
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova da Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13			Situação Nova (MP 1.286/24)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	Classe	Denominação	Nível	
01	1790780	23069.181153/2024-35 Roberto Pires Soares Junior	25.08.2022 a 25.08.2024	D	ASSOCIADO	01	C	ASSOCIADO	01	25.08.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 12/06/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2776598** e o código CRC **85A62EE2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 1573, DE 12 DE JUNHO DE 2025**

**O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,**

Resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados à presente Portaria, a **Retribuição por Titulação**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros .

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO (LEI 12.772/12, PORTARIA MEC 554/13 E MP 1.286/24)										
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Retribuição	Situação da (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Situação Nova (MP 1.286/24)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	Classe	Denominação	Nível	
01	2582933	23069.160456/2025-03 Flavio Marcos Silva Sarandy	Doutorado	C	ADJUNTO	04	C	ADJUNTO	04	28.03.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 12/06/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2778615** e o código CRC **28EE9366**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 1575, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022, resolve:

Art. 1º Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), a partir da data indicada e enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERÍODO
Inaya Yasmin Silva de Araújo	23069.167210/2025-54	MIP - DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA	383	26236- 000.001/2023	1099399	A partir de 31/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 17/06/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2779421** e o código CRC **403D74A6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 1596, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022, resolve:

Art. 1º Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), a partir da data indicada e enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERÍODO
Livia Cristina de Melo Pino	23069.186274/2024-73	MMC – DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA	352	26236- 000.079/2019	3386374	A partir de: 19/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 17/06/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2784156** e o código CRC **20351F6C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PORTARIA Nº 1597, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022, resolve:

Art. 1º Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), a partir da data indicada e enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERÍODO
Andréa dos Santos Silva Medeiros	23069.168513/2025-94	DPS/CASQ - DIVISÃO DE PERÍCIA EM SAÚDE	1371	26236-000.003/2025	2610563	A partir de 15/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 17/06/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2784213** e o código CRC **BD73F40E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 40, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

**FABIO DO NASCIMENTO SIMAS**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS) da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 18/08/2025 a 17/08/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.168150/2025-97).

**LUCIANA GAGEIRO COUTINHO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Psicanálise: Clínica e Cultura da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS), na cidade de Porto Alegre - RS, de 01/09/2025 a 31/08/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.170687/2025-17).

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 86/2025

**Interessado: FELIPE DE SA PEIXOTO OLIVE**

**Assunto: Auxílio Funeral.**

**Processo nº: 23069.170472/2025-04**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a FELIPE DE SA PEIXOTO OLIVE, na qualidade de **sobrinho**, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 227 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, referente o(a) ex-servidor(a) LEA SALOMAO OLIVE, Siape 310188, aposentado(a) no cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR desta Universidade, falecido(a) em 13/06/2024.

*Niterói, na data da assinatura eletrônica.*

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 13/06/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 17/06/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2781306** e o código CRC **3E38FC61**.